Memorando 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/01/2022 às 11:34:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Bom dia,

-Segue documentação para licitação de aquisição de sêmen/2022;

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

Anexos:

ORCAMENTOS_2022_SEMEX_ALTA_YESHUA.pdf
solicitacao_compra_de_semen_2022.docx
TR_2022.docx

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

Alta
Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
CNPJ: 01.616.039/0001-09

De: Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: 00.771.945/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	1000	29,00	R$ 29.000,00
2	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	1000	29,00	R$ 29.000,00
3	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90.	1000	37,00	R$ 37.000,00

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: camila.pereira@altagenetics.com Site: www.altagenetics.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

	Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.			
4	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	1000	47,00	R$ 47.000,00
5	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	1000	38,00	R$ 38.000,00

Valor Total: R$ 114.150,00 Validade do orçamento: 30 (trinta) dias

Uberaba/MG, 26 de Janeiro de 2022.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2022.01.26 13:49:16 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: nº 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: camila.pereira@altagenetics.com Site: www.altagenetics.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

SEMEX
Genética para vida!

ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-000

Fone: (47) 3231-0400 Fax: (47) 3231-0401

Email: licita2@semex.com.br

Ao Município de Chopinzinho/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
01	1000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	43,00	43.000,00
02	1000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.	35,00	35.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

			Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco,** com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	38,00	38.000,00
04	1000	Doses	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema	38,50	38.500,00

SEMEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Guilherme Scharf, nº 2520 – Fidélis – CEP: 89.060-001 – Blumenau/SC.
Tel.: +55 (47) 3231-0400 | www.semex.com.br | licita@semex.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

			Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,50	35.500,00

SEMEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Guilherme Scharf, nº 2520 – Fidélis – CEP: 89.060-001 – Blumenau/SC.
Tel.: +55 (47) 3231-0400 | www.semex.com.br | licita@semex.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

SEMEX
Genética para vida!

Valor Total da cotação: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 25 de janeiro de 2022

00 593 47[illegible]/0001-83
SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA
RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Tiago Alves Fritzke
Assistente Comercial

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	44,60	44.600,00
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto	41,50	41.500,00

YESHUA COM. DE SÊMEN LTDA
CNPJ: 34.003.256/0001-74
CEP: 85.660-000
DOIS VIZINHOS - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

			pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	41,20	41.200,00
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No	39,80	39.800,00

YESHUA COM. DE SÊMEN LTDA
CNPJ: 34.003.256/0001-74
CEP: 85.660-000
DOIS VIZINHOS - PR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	52,00	52.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Validade da proposta: __30_____ dias.

A proposta deverá ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

YESHUA COM. DE SÊMEN LTDA
CNPJ: 34.003.256/0001-74
CEP: 85.660-000
DOIS VIZINHOS - PR.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8 e informe o código 6466-8E7F-0DA1-7ED8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6466-8E7F-0DA1-7ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/01/2022 11:34:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6466-8E7F-0DA1-7ED8

Memorando 1- 339/2022

De: Edson C. - GAB

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 27/01/2022 às 12:51:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Recebido a solicitação para a realização de processo licitatório para aquisição de sêmen/2022 para o Município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob o memorando eletrônico n° 339/2022, autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D429-4A8F-404D-DA29 e informe o código D429-4A8F-404D-DA29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D429-4A8F-404D-DA29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/01/2022 12:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D429-4A8F-404D-DA29

Memorando 2- 339/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2022 às 12:57:21

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de processo administrativo licitatório, para aquisição de sêmen, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Assessor Executivo/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCFC-5A7E-2FA7-155C e informe o código BCFC-5A7E-2FA7-155C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCFC-5A7E-2FA7-155C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/01/2022 12:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCFC-5A7E-2FA7-155C

Memorando 3- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2022 às 14:46:15

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Boa tarde,

-Segue solicitação e termo de referência readequados,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

solicitacao_compra_de_semen_2022.pdf
TR_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 11/03/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 147.520,00 R$.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 5000 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 3.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.000 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 5.000 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.800 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O numero de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este numero aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de varias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.
Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (4.800) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,92**	**27.920,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a	**25,50**	**25.500,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

			80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,84**	**27.840,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça.	**30,76**	**30.760,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

			Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**35,50**	**35.500,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**147.520,00**

1.5. Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados.

1.6. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1.7. Foram coletados orçamentos com as empresas seguintes empresas: YESHUA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

1.8. Para formação do preço foi utilizado o critério de menor preço por item, entre os orçamentos colhidos, contrato 82/2021 de Chopinzinho (anexo) e pregão 15/2021 de Saudade do Iguaçu, (em anexo).

1.9. Planilha de Cálculo

Empresa/ITEM	YESHUA	SEMEX	ALTA	CONTRATO 82/2021 CHOPINZINHO	PREGÃO 15/2021 SAUDADE IGUAÇU	MENOR PREÇO
1	44,60	43,00	29,00	8,00	15,00	27,92
2	41,50	35,00	29,00	8,00	14,00	25,50
3	41,20	38,00	37,00	8,00	15,00	27,84
4	39,80	38,50	47,00	13,00	15,50	30,76
5	52,00	35,50	38,00	-	-	35,50

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

E-mail: ***agricultura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.
2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.
2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:
2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.
2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.
2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética). Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.
2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
3.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
3.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 147.520,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o de preço médio por item, obtido nos orçamentos.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349 e informe o código 6BB6-E266-07AD-9349

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BB6-E266-07AD-9349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/03/2022 14:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BB6-E266-07AD-9349

Memorando 4- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2022 às 15:56:29

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_P015_semen_bolvino_e_material_leticia_2_1_.pdf
CONTRATO_ABS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 036/2021
ID Nº: 060/2021
PROCESSO Nº: 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 95.585.477/0001-92, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 034/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, homologada em 19 de abril de 2021, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas no item 4, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de sêmens bovinos de raças com aptidão leiteira para fornecer aos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu e material utilizado pelos profissionais, nos termos da Lei Municipal 1124/2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º Pregão 015/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA, CNPJ Nº : 31.047.654/0001-02 situada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 1175, Bairro Cristo Rei, município de Pato Branco - Estado do Paraná - CEP: 85.506-010 Telefone: (46) 99921-8622 email: joicegrape@hotmail.com. Representante Legal: Leticia Maria Palharim, CPF n° 133.356.449-05.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 CONFIABILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 77% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2600 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,0 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,20 TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS(DPR) MAIOR OU IGUAL A 1,0 FACILI DADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	011HO15180 AltaVENDETTA	30,0000
1	2	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE e TIPO MAIOR OU IGUAL A 78% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1500 LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2200 ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 2,70 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,90 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,90 GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTAT TIPO	011HO15006 CONCEPCION	28,0000

				MAIOR OU IGUAL A 1,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,50 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2		
1	3	2.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 85% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2300 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,30 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	011HO11716 AltaJOEBOT	30,0000
1	4	1.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 70% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 50 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LIGAMENTO CENTRAL A MAIOR OU IGUAL A 0,50 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00	011JE07130 AltaMCCLANE	31,0000

1	5	1.000,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 70% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 700LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 90 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 LIGAMENTO CENTRAL A MAIOR OU IGUAL A 0,0 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,50 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00	011JE07034 AltaLATRELL	33,0000
1	6	500,00	Dos	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA VERMELHA BRANCO COM PROVAS OFICIAIS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO NA BASE DE DEZEMBRO 2020 REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2400 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS ALTURA DE UBERE POSTEIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00 LARURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,0 0 INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,00 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1,00 VIDA PRODUTIVA (PL)MAIOR OU IGUAL A 4,00 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	011HO00595 AltaAVO-RED	37,0000

1	11	5,00	UN	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 20 Kg De Nitrogênio, capacidade minima de 1200 doses palheta (0,250)	MVE	3.499,0000

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.1 Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, no almoxarifado da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento, Secretário responsável.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 015/2021, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até dia 30 do mês subsequente a entrega do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS válidas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

6.9 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das certidões Conjunta PGFN/RFB e FGTS válidas

6.10 **-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.11 **-** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.13 **-** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 015/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 015/2021.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;
f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
g)-comportar-se de modo inidôneo;
h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)-advertência;
b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10..2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

11.2 - O presente contrato terá como gestor(a) Matheus Carlos Terebinto**,** brasileiro(a), maior, capaz, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.616.289-96, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Durante a licença do Servidor Miguel Angelo Cambruzzi, CPF nº 007.777.769-79, o presente contrato será fiscalizado pelo Secretário nomeado, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 015/2021 - Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em seis vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

.....

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA,
CNPJ Nº : 31.047.654/0001-02.

TESTEMUNHAS:

1ª_____

NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

_____

NOME: Joana Luedke Camargo
RG: 14.219.221-7
CPF: 115.547.439-23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO N° 82/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45, com sede na Rodovia BR 050, S/N, KM 196 + 150 metros, Zona Rural, no município de Delta – MG, telefone (34) 3319-5400, e-mail: laudo.costa@genusplc.com, neste ato representada pelo Senhor Márcio Nery Magalhães Júnior, CPF nº 425.052.836-72, RG nº M-2.631.213 – SSPMG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 19/2021** , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.400	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2020, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.000 PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca:** ABS	8,00	11.200,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Produto: 29HO18833 DENOVO 14459 ORLEANS-ET		
02	1.200	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2020, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca:** ABS **Produto:** 29HO19132 A.R.K. ABS JEDI CHIVAS 315 TE	8,00	9.600,00
03	1200	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2020, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.000. PTA tipo maior ou igual a 1; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca:** ABS **Produto:** 29HO18249 LADYS-MANOR SHOUT-OUT-ET	8,00	9.600,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2020, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca:** ABS **Produto:** 29JE04119 JX FOREST GLEN ALTO {6}-ET	13,00	13.000,00
VALOR TOTAL – R$				**43.400,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30. (1232) F:000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:
6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Cristiane Adrieli Salomão (CPF 074.426.699-80), estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei n° 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de abril de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR:42505283672

Assinado de forma digital por MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR:42505283672
Dados: 2021.04.29 17:17:55 -03'00'

Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda
Márcio Nery Magalhães Júnior - Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:

Memorando 5- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2022 às 12:10:09

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Parecer Comissão Permanente de Licitação

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C717-889B-17D6-CF28 e informe o código C717-889B-17D6-CF28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/03/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumo agrícola tipo Sêmen Bovino das raças: Holandesa preto e branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey, para o Programa de Melhoramento Genético do gado leiteiro de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Considerando que nos autos, não se apresenta as condições mínimas para a aplicação do Decreto Municipal nº 227/2016, entendemos que a forma ELETRÔNICA de AMPLA PARTICIPAÇÃO, melhor atenderá aos interesses da Administração.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C717-889B-17D6-CF28 e informe o código C717-889B-17D6-CF28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C717-889B-17D6-CF28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/03/2022 15:50:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C717-889B-17D6-CF28

Memorando 6- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2022 às 12:10:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Autorização do Edital

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A818-20D6-17AD-3C36 e informe o código A818-20D6-17AD-3C36

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **399/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de março de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A818-20D6-17AD-3C36 e informe o código A818-20D6-17AD-3C36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A818-20D6-17AD-3C36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/03/2022 15:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A818-20D6-17AD-3C36

Memorando 7- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/03/2022 às 12:12:40

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_Aquisicao_Semen_Bovino_Racas_Holandesa_e_Jersey.pdf
EDITAL_XX_2022_PE_Aquisicao_Semen_Bovino_Racas_Holandesa_e_Jersey.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto E Branco, Holandesa Vermelho E Branco E Jersey. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 147.520,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
16.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
16.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
16.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 147.520,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual consta-

rão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da ma-

triz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,92**	**27.920,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy	**25,50**	**25.500,00**

			Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,84**	**27.840,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva	**30,76**	**30.760,00**

			para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**35,50**	**35.500,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**147.520,00**

1.5. Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados.

1.6. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1.7. Foram coletados orçamentos com as empresas seguintes empresas: YESHUA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

1.8. Para formação do preço foi utilizado o critério de menor preço por item, entre os orçamentos colhidos, contrato 82/2021 de Chopinzinho (anexo) e pregão 15/2021 de Saudade do Iguaçu, (em anexo).

1.9. Planilha de Cálculo

Empresa/ITEM	YESHUA	SEMEX	ALTA	CONTRATO 82/2021 CHOPINZINHO	PREGÃO 15/2021 SAUDADE IGUAÇU	MENOR PREÇO
1	44,60	43,00	29,00	8,00	15,00	27,92
2	41,50	35,00	29,00	8,00	14,00	25,50
3	41,20	38,00	37,00	8,00	15,00	27,84
4	39,80	38,50	47,00	13,00	15,50	30,76
5	52,00	35,50	38,00	-	-	35,50

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.
2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.
2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:
2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.
2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.
2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética). Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.
2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.
2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
3.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
3.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 147.520,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o de preço médio por item, obtido nos orçamentos.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 147.520,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária

e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 8- 339/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/03/2022 às 13:21:23

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-54F5-A576-0231 e informe o código EEB8-54F5-A576-0231

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEB8-54F5-A576-0231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/03/2022 13:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEB8-54F5-A576-0231

Memorando 9- 339/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 28/03/2022 às 14:03:49

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 339/2022, e processo licitatório nº 69/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_34_2022_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_semen_P_L_69_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 339/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 34/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 339/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de sêmen bovino para o Programa de Melhoramento Genético do Gado Leiteiro de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de sêmen bovino para o Programa de Melhoramento Genético do Gado Leiteiro de Chopinzinho.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Não obstante, necessário que a secretaria interessada justifique nos autos a não aplicação da participação de exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme a Lei Complementar 123/2006.[5]Deve ser indicado na justificativa o fato e o respectivo fundamento jurídico, de acordo com as exceções do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

---

[5] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, a título de cooperação, recomendo que a secretaria interessada revise os valores unitários da Ata de Registro de Preços do Município de Saudade do Iguaçu, posto que diferem da planilha de cálculo juntada aos autos. Havendo alterações no valor de referência dos itens, providenciar novo parecer de disponibilidade de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, e adequação do novo valor no extrato de publicação do edital

Considerando que a secretaria interessada informa que o critério de formação do preço de referência foi o de menor preço por item entre orçamentos colhidos, o contrato 82/2021 de Chopinzinho, e a Ata de Registro de Preços de Saudade do Iguaçu (pregão 15/2021), e de acordo com a planilha de cálculo, o preço de referência foi formado pela média dos orçamentos e contratos públicos, recomenda-se que seja equacionada a incoerência de informações, sem prejuízo de competir à secretaria a definição do critério adequado.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A secretaria interessada deve justificar nos autos a não aplicação da participação de exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme a Lei Complementar 123/2006.[6]Deve ser indicado na justificativa o fato e o respectivo

[6] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

fundamento jurídico, de acordo com as exceções do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

A secretaria interessada deve juntar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 339/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de sêmen bovino para o Programa de Melhoramento Genético do Gado Leiteiro de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: justificar nos autos a não aplicação da participação de exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme a Lei Complementar 123/2006.[7]Deve ser indicado na justificativa o fato e o respectivo

quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

[7] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7
1Doc: 124/434

fundamento jurídico, de acordo com as exceções do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Recomendação 2: a título de cooperação, recomendo que a secretaria interessada revise os valores unitários da Ata de Registro de Preços do Município de Saudade do Iguaçu, posto que diferem da planilha de cálculo juntada aos autos. Havendo alterações no valor de referência dos itens, providenciar novo parecer de disponibilidade de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, e adequação do novo valor no extrato de publicação do edital

Considerando que a secretaria interessada informa que o critério de formação do preço de referência foi o de menor preço por item entre orçamentos colhidos, o contrato 82/2021 de Chopinzinho, e a Ata de Registro de Preços de Saudade do Iguaçu (pregão 15/2021), e de acordo com a planilha de cálculo, o preço de referência foi formado pela média dos orçamentos e contratos públicos, recomenda-se que seja equacionada a incoerência de informações, sem prejuízo de competir à secretaria a definição do critério adequado.

Recomendação 3:juntar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: retificar nas minutas do edital (item 21.4) e do contrato (item 7.4) as remissões a itens do instrumento convocatório de acordo com o item 8.4 do termo de referência.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7 e informe o código 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C6E-5ED8-D0D9-94A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/03/2022 14:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-5ED8-D0D9-94A7

Memorando 10- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2022 às 14:42:56

Boa tarde,

-Segue para atendimento da recomendação 1, encaminhada para essa secretaria:

"Recomendação 1: justificar nos autos a não aplicação da participação de exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme a Lei Complementar 123/2006.7Deve ser indicado na justificativa o fato e o respectivo fundamento jurídico, de acordo com as exceções do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.",

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 11- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 29/03/2022 às 14:46:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Bo atarde,

-Segue para atendimento a recomendação-2 do parecer emitido no despacho-9, encaminhada a essa secretaria:

"Havendo alterações no valor de referência dos itens, providenciar novo parecer de disponibilidade de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, e adequação do novo valor no extrato de publicação do edital"

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD9-107F-212D-BB7A e informe o código 0CD9-107F-212D-BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 11/03/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 153.850,00 R$.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD9-107F-212D-BB7A e informe o código 0CD9-107F-212D-BB7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CD9-107F-212D-BB7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 29/03/2022 14:46:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/03/2022 10:36:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/04/2022 10:37:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD9-107F-212D-BB7A

Memorando 12- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/03/2022 às 14:52:38

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Boa tarde,

-Segue decretos solicitados e termo de referência e solicitação de licitação (adequados, conforme solicitação),

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf
solicitacao_compra_de_semen_2022.pdf
TR_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2531 de 20/01/2022

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 11/03/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 153.850,00 R$.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 5000 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 3.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.000 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 5.000 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.800 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O numero de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este numero aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de varias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.
Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**
1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**
1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,92**	**27.920,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a	**25,50**	**25.500,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

			80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,84**	**27.840,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça.	**30,76**	**30.760,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

			Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**41,83**	**41.830,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**153.850,00**

1.5. Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados.

1.6. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1.7. Foram coletados orçamentos com as empresas seguintes empresas: YESHUA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

1.8. Para formação do preço foi utilizado o critério da média de preços por item, entre os orçamentos colhidos, contrato 82/2021 de Chopinzinho (anexo) e pregão 15/2021 de Saudade do Iguaçu, (em anexo).

1.9. Planilha de Cálculo

Empresa/ITEM	YESHUA	SEMEX	ALTA	CONTRATO 82/2021 CHOPINZINHO	PREGÃO 15/2021 SAUDADE IGUAÇU	MENOR PREÇO
1	44,60	43,00	29,00	8,00	15,00	27,92
2	41,50	35,00	29,00	8,00	14,00	25,50
3	41,20	38,00	37,00	8,00	15,00	27,84
4	39,80	38,50	47,00	13,00	15,50	30,76
5	52,00	35,50	38,00	-	-	41,83

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.
2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.
2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:
2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.
2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.
2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética). Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.
2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
3.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
3.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 153.850,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o de preço médio por item, obtido nos orçamentos.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D e informe o código D17A-07D6-F385-2A6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D17A-07D6-F385-2A6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 29/03/2022 14:53:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D17A-07D6-F385-2A6D

Memorando 13- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/04/2022 às 13:45:34

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

A título de contribuição para fins de cumprimento da recomendação 01, do parecer jurídico pela referida Secretaria, encaminho justificativa para ampla concorrência, utilizada no último processo licitatório para aquisição de sêmen bovino.

DATA: 19/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.

Em atenção ao contido na Recomendação nº 01, do Parecer Jurídico nº 26/2021/PGM/MS, tem-se que a presente contratação enquadra-se no Inciso III do Art. 49 da Lei 123/06, haja vista comprovada ausência de vantajosidade na contratação deste objeto, de forma exclusiva, com base no histórico de licitações para este objeto.

O Município de Chopinzinho, lançou o Pregão nº 65/2018, para Aquisição de Sêmen Bovino, sendo a participação voltada exclusivamente à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Depreende-se dos autos, que foram apenas duas empresas participantes sendo que apenas dois itens foram contratados sendo que os demais restaram desertos/fracassados (fls. 155/163).

A partir do ano de 2018, as contratações se deram por processos de ampla participação, cite-se os Pregões nº 4/ 2019 e nº 30/2020, os quais tiveram 3 e 4 participantes, respectivamente, restando apenas um item, do Pregão nº 4/2019, deserto (fls. 164/183).

Ressalta-se ainda os percentuais de redução de preços. O pregão nº 65/2018 teve percentual de redução de preços inferior a 1%, sendo que os índices de desconto alcançados nos Pregões nº 4/ 2019 e nº 30/2020, foram de 25% e 60% respectivamente.

Portanto, resta comprovada a vantajosidade na realização de licitação de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2AC-61D4-9388-F38F e informe o código E2AC-61D4-9388-F38F

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que avalie a justificativa, ajustando da forma que entender necessária para que seja dado devido andamento ao processo.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2AC-61D4-9388-F38F e informe o código E2AC-61D4-9388-F38F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2AC-61D4-9388-F38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/04/2022 13:45:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2AC-61D4-9388-F38F

Memorando 14- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 25/04/2022 às 15:24:37

Aguardo posicionamento da Secretaria para andamento ao processo.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 15- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2022 às 16:46:03

Boa tarde,

-manifestamos pela continuidade do processo,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 16- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/04/2022 às 10:21:09

Em face ao não cumprimento da Recomendação 01 do Parecer Jurídico, pela Secretaria interessada, devolvo os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação à continuidade do processo.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 17- 339/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/04/2022 às 10:24:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E2D-25DA-AD89-261A e informe o código 3E2D-25DA-AD89-261A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E2D-25DA-AD89-261A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/04/2022 10:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E2D-25DA-AD89-261A

Memorando 18- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/04/2022 às 11:06:51

Informamos que solicitamos a contribuição da divisão de licitações para atendimento da recomendação 01 do parecer, conforme despacho 10 e 13,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 19- 339/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2022 às 20:59:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Opino que a justificativa contida no despacho 13 justifica a adoção da ampla participação, podendo o processo prosseguir nos moldes propostos.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D0D-5D49-91D5-22D9 e informe o código 8D0D-5D49-91D5-22D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D0D-5D49-91D5-22D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/04/2022 21:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D0D-5D49-91D5-22D9

Memorando 20- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/04/2022 às 10:00:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

EDITAL 48-2022 - PE - Aquisição Sêmen Bovino - Raças Holandesa e Jersey

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_48_2022_Aquisicao_Semen_Bovino_Racas_Holandesa_e_Jersey.pdf
EDITAL_48_2022_PE_Aquisicao_Semen_Bovino_Racas_Holandesa_e_Jersey.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto E Branco, Holandesa Vermelho E Branco E Jersey. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 153.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 48/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de maio de 2022 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **13 de maio de 2022 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de maio de 2022 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

16.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
16.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
16.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
16.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 153.850,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual consta-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

rão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da ma-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

triz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 28 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,92**	**27.920,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy	**25,50**	**25.500,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

			Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**27,84**	**27.840,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva	**30,76**	**30.760,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

			para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**41,83**	**41.830,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**153.850,00**

1.5. Os orçamentos aqui acostados foram por mim solicitados.

1.6. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1.7. Foram coletados orçamentos com as empresas seguintes empresas: YESHUA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

1.8. Para formação do preço foi utilizado o critério da média de preços por item, entre os orçamentos colhidos, contrato 82/2021 de Chopinzinho (anexo) e pregão 15/2021 de Saudade do Iguaçu, (em anexo).

1.9. Planilha de Cálculo

Empresa/ITEM	YESHUA	SEMEX	ALTA	CONTRATO 82/2021 CHOPINZINHO	PREGÃO 15/2021 SAUDADE IGUAÇU	MENOR PREÇO
1	44,60	43,00	29,00	8,00	15,00	27,92
2	41,50	35,00	29,00	8,00	14,00	25,50
3	41,20	38,00	37,00	8,00	15,00	27,84
4	39,80	38,50	47,00	13,00	15,50	30,76
5	52,00	35,50	38,00	-	-	41,83

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.
2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.
2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:
2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.
2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.
2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética). Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.
2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.
2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
3.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
3.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 153.850,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o de preço médio por item, obtido nos orçamentos.

Chopinzinho, 11 de março de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 153.850,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

cuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075 e informe o código BE8F-F357-2FBD-C075

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE8F-F357-2FBD-C075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/04/2022 16:51:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/04/2022 16:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE8F-F357-2FBD-C075

Memorando 21- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/04/2022 às 10:08:31

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 48-2022 - AQUISIÇÃO SÊMEN BOVINO - RAÇAS HOLANDESA E JERSEY

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto E Branco, Holandesa Vermelho E Branco E Jersey. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 153.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D81CE893

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.04.28 17:02:38 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8129
Pato Branco, 29 de abril de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

A F GUEDES SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº. 10.559.999/0001-67
Pato Branco – PR

Senhores Acionistas

Dando cumprimentos legais e estatutários, a Diretoria submete a apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, demonstrações estas que se encontram a inteira disposição dos interessados na sede da empresa. Para qualquer outro esclarecimento a Diretoria coloca-se à disposição dos Acionistas.

Pato Branco, 29 de abril de 2022.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

BALANÇO PATRIMONIAL	R$ mil 2021	R$ mil 2020
ATIVO		
Ativo Circulante	26.734	25.447
Caixa e Equivalente de Caixa	2.164	4.086
Valores a Receber	24.570	21361
Ativo Não Circulante	591	755
Imobilizado	591	755
TOTAL DO ATIVO	27.325	26.202
PASSIVO		
Passivo Circulante	1.588	1.193
Impostos, Taxas e Contribuição e	712	631
Obrigações Sociais e Estatutári	329	16
Outros Valores Realizáveis	547	546
Passivo não Circulante	7.155	7.404
Debêntures Captadas	7.006	7.097
Resultados Exercícios Futuros	149	307
Patrimônio Líquido	18.582	17.605
Capital Social	3.000	3.000
Reserva Legal	600	600
Reserva de Lucros	14.982	14.005
TOTAL DO PASSIVO	27.325	26.202

DEMONSTRATIVO DE RESULTA	R$ mil 2021	R$ mil 2020
RECEITA OPERAC. BRUTA	3.499	3.173
Receita com Deságio	3.499	3.173
(-) DEDUÇÕES DA REC. BRUTA	(138)	(186)
Impostos e Abatimentos	(138)	(186)
LUCRO OPERAC. BRUTO	3.361	2.987
DESPESAS OPERACIONAIS	(841)	(875)
Financeiras	(186)	(110)
Despesas Gerais e Admin.	(655)	(765)
RESULTADO OPERACIONAL	2.520	2.112
Imposto de Renda e C S	(141)	(161)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.379	1.951
Lucro por Ação	0,79	0,65

FLUXO DE CAIXA	R$ mil 2021	R$ mil 2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.379	1.951
Lucro Líquido do Exercício		
AUMENTO ATIVOS OPERACIONAIS	(3.209)	1.148
Direitos Creditórios a Receber	(3.209)	1.148
AUMENTO PASSIVOS OPERACIONAIS	146	(1482)
Debentures Captadas	(91)	298
Resultado de Exercícios Futuro	(158)	1
Impostos, Taxas e Contribuições	81	(6)
Obrigações Sociais e Estatutárias	313	(1710)
Outros Valores Realizáveis	1	(65)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENT	(1.238)	(2.535)
Dividendos Distribuidos	(1402)	(2.335)
Imobilizações	164	(200)
CAIXA ATIVIDADES OPERAC.	(1922)	(918)
VARIAÇÃO DE CAIXA	(1.922)	(918)
CAIXA NO PERÍODO		
Caixa no Início do Período	4.086	5.004
Caixa no Final do Período	2.164	4.086
	(1922)	(918)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em R$ mil

EVENTOS	SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS	LUCRO ACUMULADO	TOTAIS 2021	TOTAIS 2020
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO	**3.000**	**600**	**14.005**	**-**	**17.605**	**17.989**
I- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	2.379	2.379	1951
3 - DESTINAÇÕES	-	-	-	-	-	-
- Dividendos	-	-	-	(1402)	(1402)	(2.335)
- Reserva de Lucros	-	-	977	(977)	-	-
SALDOS NO FINAL DO PERÍODO	**3.000**	**600**	**14.982**	**-**	**18.582**	**17.605**
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	977	-	977	(384)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria; b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Debêntures, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em observância as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações Lei nº. 6.404/76 alterada pelas Leis nº. 11.638/07 e nº. 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e normas da Comissão de Valores Mobiliários.

NOTA 3. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Declaração de conformidade com relação às normas IFRS e às normas do (CPC). As presentes demonstrações financeiras incluem: As demonstrações financeiras preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Padronização Contábil (CPCs). Essas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

Transição para as IFRS/CPCs: As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa 4 foram aplicadas na preparação das demonstrações financeiras para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2021, e no exercício anterior. Não houve ajustes significativos na adoção inicial das IFRS e dos CPCs. A Companhia considerou as normas do CPC descritas abaixo no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, inclusive para o período comparativo anterior: CPC 24 - Evento Subseqüente; CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; CPC 27 - Ativo Imobilizado; CPC 30 – Receitas; CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 4. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: Dentre os procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações financeiras, ressaltamos: A) O resultado em 2021 e 2020 foi pelo regime de Caixa. B) Os ativos são reconhecidos pelos valores de realização, incluindo os rendimentos, as variações monetárias auferidas e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos, as variações monetárias incorridas demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos, as variações monetárias incorridas. C) A provisão do IRPJ s/Lucro Líquido foi constituído à alíquota de 15% (quinze por cento), com adicional federal de 10% (dez por cento), sobre a parcela excedente a R$ 20 mil mensais e a Contribuição Social s/Lucro Líquido foi constituída à alíquota de 9% (nove por cento), do lucro líquido ajustado, na forma que dispõe a legislação vigente com base na tributação pelo Lucro Presumido.

NOTA 5. DEBÊNTURES: PRIMEIRA EMISSÃO: Foram emitidas 13.000 debêntures conforme demonstrado: Data de emissão: 12/jan./09; Modalidade: Simples não conversível em ações; Garantia: Direitos creditórios da carteira de ativos da emissora; Valor nominal: R$ 13.000.000,00, Base remuneratória: As debêntures da 1ª série têm como base à variação acumulada de 120% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos In financeiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI) calculadas e divulgadas pela CETIP e da 2ª série têm como base à variação acumulada correspondente a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP; a serem pagos com novo vencimento das debêntures em 12/jan./2032. Em 31/dez./21, o saldo foi de R$ 7.569.666,21 representado por 3.596 debêntures.

NOTA 6. CAPITAL SOCIAL: O capital social da companhia é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias com direito a voto de forma nominativa e com valor nominal de R$1,00 (um real) cada.

NOTA 7. LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA: A Lei Nº. 11.638/07, alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976), notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil, com vigência a partir de janeiro de 2008 e alterada pela Medida Provisória nº. 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº. 11.941/2009. Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Em 31 de Dezembro de 2021, a Empresa fez uma avaliação dessas alterações destacando o que segue: A administração entende que não há nas demonstrações contábeis, ajustes a serem feitos referentes ao valor presente das operações ativas e passivas de longo prazo ou relevantes de curto prazo.

CLEVERSON RICARDO BORELLA Contador - CRC/PR 049103/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 01/2022 ao Contrato n° 001/2021 – Inexigibilidade n° 01/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº. 00.165.960/0001-01. Em razão da prorrogação do PRAZO e REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, descrito nas cláusulas valores e prazos, que passa a ter a seguinte redação: prorroga-se a vigência do contrato nº. 01/2021 de 01.04.2021, para o período de 01/04/2022 à 31/03/2023, e fica o contrato reajustado em 10,80% conforme índice do INPC para o período de vigência contratual, passando o valor total mensal do contrato para R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo. Data: 01.04.2022. João Carlos Bertelli, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 21/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS LTDA , CNPJ/MF: 27.310.227/0001-90 . **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização . **Valor**: Será pago pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), relativos ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) por aplicação. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 24/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 37/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 26 de abril de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Willian Ricardo Rauta - Contratada.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.895, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada a revogação das seguintes leis e dispositivos do Município de Pato Branco, implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada:

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias da sua publicação oficial.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dalla Costa, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Romulo Faggion e Thania Maria Caminski Gehlen .
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Considerando o contido no Ofício nº 165/2022-DL, da Câmara Municipal, onde consta que a redação final da Lei nº 5.895, de 7 de abril de 2022, deixou de observar a emenda aprovada no Projeto de Lei nº 215/2021, faz-se necessária a republicação da redação final do referido Projeto, publicada em 13/4/2022, na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8119, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2497, por erro material.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
456	Camila Girardi Fiorentino	Nomeia odontóloga concurso	25/04/2022
457	Recursos Humanos	Nomeia zeladoras – PSS	25/04/2022
458	Alexandra Jess	Exonera a pedido	25/04/2022
459	Thailany Meira Da Silva	Exonera a pedido	25/04/2022
460	Thamires Isabelli Schaitler De Avila	Nomeia	25/04/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 29 de abril de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Portaria Nº 114/2022
DATA: 28/04/2022
SÚMULA: "Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Vanderleia Xavier Paes Mattos."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ *edição do* ***dia 29/04/2022****, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em* ***www.mariopolis.pr.gov.br****.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital nº. 126 de 28/04/2022 – - Concurso Pùblico 001/2019 Súmula: Exclusão de candidato habilitado, Luciano Kopp, convocado através do Edital nº 124/2021 de 26/04/2022 para o cargo de Psicólogo.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO**
Art. 1º. A ***convocação*** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL...
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **10 de Maio de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de veículos do município de Honório Serpa-PR**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 27 de Abril de 2022.

Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

O MUNICÍPIO de **Itapejara D'Oeste**, torna público que às 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2022, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	100 unid.	142.525,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3526-8300 - E-mail admitapejara@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasgovernamentais.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Abril de 2022.
Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Gelson Luiz Brandalise 04393924975, com sede na Rua Oito, nº 1498, Bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.634.566/0001-03, inscrição estadual nº isento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para realização de serviços (mão de obra) para proteção de fontes no município de Mariópolis, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	30,0	Ser	Contratação de empresa para realização de serviços (mão de obra) para proteção de fontes no município de Mariópolis.	500,00	15.000,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de 6 (seis) meses. VALOR: O valor total será o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.02 – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 18.544.0019.2.032.000 – Preservação de Mananciais e Outros Recursos – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 985. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contrata fica responsável pela proteção da fonte, realizando a limpeza, colocação de pedras rachão e tubo de 30 cm (quando for usado bomba de recalque), cano ladrão, conectores para saída da água, colocação de pedra brita número 2 em cima das pedras rachão para corrigir os desníveis, vedação com mistura de barro e cimento. Os materiais serão disponibilizados pelo município. Os demais encargos para execução do objeto serão de responsabilidade da contratada. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) o Município de Mariópolis conta com diversas fontes que estão desprotegidas ou impróprias para o consumo humano. Sendo assim, é necessário desenvolver ações para a proteção e recuperação das fontes, colaborando com a sustentabilidade das propriedades no abastecimento de água, com o desenvolvimento da agricultura e preservação do ecossistema local, além de contribuir com o abastecimento de água potável para a região da bacia do Rio Pato Branco; c) a Nota Técnica n° 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 27 de Abril de 2022. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.901	**26/04/2022**	Nomeia Assessor Jurídico de Gabinete

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital n° 01/2018 com resultado homologado pelo Edital n° 09/2018 de 26 de novembro de 2018. **RESOLVE: Art. 1°** - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, n° 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
54106	Nilmar Quirino Ribeiro	Servente	19

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de abril de 2022. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto E Branco, Holandesa Vermelho E Branco E Jersey. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 153.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Abril de 2022 Ano XI – Edição Nº 2599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto E Branco, Holandesa Vermelho E Branco E Jersey. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R$ 153.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod387665

Memorando 22- 339/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 13/05/2022 às 11:00:07

Em anexo a proposta apresentada pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para os itens 3 e 4.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Kingsman_Dairy_Bulls.pdf
Kingsman_Semex.pdf
Proposta_Final_Reajustada.pdf
Whambam_Dairy_Bulls.pdf
Whambam_JUI.pdf
Whambam_Semex.pdf

WESTCOAST KINGSMAN

Interbull ID: CANM000012754548
NAAB: 200HO11131

Date of Birth: 6/19/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.3

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
82	1225	0.04	60	0.01	40	639	616	645	549.0			100	USA-D,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.7	70%
M. Calving Ease	1.7	70%
Prod Life	3.5	77%
S.cell Score	2.78	78%
Dtr PG Rate	-2.4	77%
Sire StillBirth	5.6	63%
Dtr StillBirth	4.6	63%
Livability	0.2	73%

Type Information, HA-, 12/2021 :

TPI	2571	PTAT	0.97
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	SILVERRIDGE V IMAX
MGS	S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PGS	WESTENRADE MOGUL SPRING
Dam	3134284598

Codes:

aAa
DMS

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.50
F & L Comp.		0.27
Body Comp.		0.33
Dairy Comp.		0.12
Stature		0.21
Strength		0.41
Body Depth		0.07
Dairy Form		0.30
Rump Angle		-0.32
Thurl Width		0.72
R. Legs Side View		-0.91
R. Legs Rear View		0.46
Foot Angle		0.49
Feet & Legs		0.26
F. Udder Att.		1.38
R. Udder Ht.		2.03
R. Udder Width		1.75
Udder Cleft		0.44
Udder Depth		1.33
F. Teat Place.		1.27
R. Teat Place.		1.12
Teat Length		-1.41
HA-, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

HOLANDES P&B

WESTCOAST **KINGSMAN**

SILVERRIDGE V IMAX vs S-S-I MONTROSS JEDI-ET

SEMEX
Genética Para Vida



Recessivo:
RDF BLF BYF CVF

AAA: 423615
Código: HOCANM12754548
DMS: 135,561
Kappa Caseína: AB
Registro: --

Haplotipos
HH1F,HH2F,HH3F,HH4F,HH5F,HH6F,HCDF

Beta Caseína: A1A2
Código NAAB: 0200H011131
Grupo: GENOMAX,WEBSITE
Nascimento: 2017/06/19

2571 TPI

Saúde Fertilidade

Vida Produtiva	3.50	Score Células Somáticas	2.78	Taxa Prenhes Filhas	-2.40
Sobrevivência	0.20	Índice Fertilidade	-2.20	Facilidade Parto	1.7
Facilidade Parto Filhas	1.7	Natimorto	5.6	Natimorto Filhas	4.6

Produção

CDCB-G / 12-21

PTA Leite	1225	PTA Gordura	60	PTA % Gordura	0.04
PTA Proteína	40	PTA % Proteína	0.01	Mérito Líquido	639
Mérito Queijo	645	Mérito Fluido	616	Mérito Pastejo	549
Eficiência Alimentar	174	Proteína (Repetibilidade)	82		

Conformação

HAUSA-G / 12-21

PTAT (Repetibilidade)	80	PTA Tipo	0.97	Composto Úbere	1.50
Composto Pernas Pés	0.27	Composto Leiteiro	0.12	Composto Corpo	0.33

Estatura	Alta	+0,21
Força	Forte	+0,41
Profundidade de Corpo	Profundo	+0,07
Forma Leiteira	Costelas Abertas	+0,30
Ângulo Casco	Forte	+0,49
Pernas Vistas de Lado	Retas	-0,91
Pernas Vistas de Trás	Paralelas	+0,46
P&P	Alta	+0,26
Ângulo de Garupa	Ísquios Altos	-0,32
Largura Garupa	Larga	+0,72
Inserção Úbere Anterior	Forte	+1,38
Altura Úbere Posterior	Alta	+2,03
Largura Úbere Posterior	Larga	+1,75
Lig. Médio	Forte	+0,44
Profundidade Úbere	Raso	+1,33
Coloc. Tetos Ant.	Fechados	+1,27
Coloc. Tetos Post.	Centrados	+1,12
Comprimento Tetos Anteriores	Curtos	-1,41

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., estabelecida na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-000, telefone (47) 3231-0400, E-mail: licita@semex.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83, neste ato representada por Beatriz Fernanda Voss, Coordenadora contábil, portadora da carteira de identidade RG nº 5.829.221 e inscrita no CPF sob nº 088.144.029-90, residente e domiciliado na R. Rudolfo Keunecke, nº 332, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Touro	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	1.000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivos. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	Semex Kingsman	12,50	12.500,00

04	1.000	Doses	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	Semex Whambam	13,50	13.500,00

Valor total da proposta: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Nos preços ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3420-7
Conta: 75.237-1

Blumenau, 13 de maio de 2022

SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA
GUILHERME SCHARF, 2520
BLUMENAU - SC

Beatriz Fernanda Voss
Coordenadora Contábil
CPF: 088.144.029-90 RG: 5.829.221

JX LUCKY HILL WHAMBAM {5}-ET

Interbull ID: USAM000172977801
NAAB: 200JE01160

Date of Birth: 7/3/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 7.6

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	992	0.00	48	0.02	41	512	458	519	390.0			100	USA-D,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.1	74%
S.cell Score	2.95	77%
Dtr PG Rate	-3.9	72%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-1.9	64%

Type Information, AJCA, 12/2021 :

PTI	93	PTAT	1
Reliability	Daughters	Herds	
81%	1	1	

Pedigree:

Sire	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
MGS	DP 1552
PGS	ALL LYNNS LEGAL VOLCANO-ET
Dam	3125319185

Codes:

aAa	423651
DMS	456

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.40
Strength		-0.90
Body Depth		
Dairy Form		1.40
Rump Angle		1.30
Thurl Width		-1.20
R. Legs Side View		0.80
Foot Angle		-0.40
F. Udder Att.		0.70
R. Udder Ht.		2.20
R. Udder Width		1.00
Udder Cleft		-0.20
Udder Depth		0.80
F. Teat Place.		0.40
Teat Length		0.70
AJCA, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

Genetic Base United States 12/2021

Search Results: 1 record(s)

- For best results print this page in landscape mode.
- Click on any of the bull's names for a detailed report.

New Query

Breed: JE																							
NAAB	Interbull ID	Name	Lbs. Milk	% Fat	Lbs. Fat	% Prot	Lbs. Prot	PL	SCS	CE	NM$	FM$	CM$	MF Rel	GNM	GB-Prod	PTAT	Type Rel	UDC	F&L C	GB-Type	PTI
200JE01160	USAM000172977801	JX LUCKY HILL WHAMBAM {5}-ET	992	0	48	0.02	41	3.1	2.95		512	458	519	80	G	USA-D	1.00	81	7.90	0.00	AJCA	**93**

JERSEY

JX LUCKY HILL WHAMBAM {5}-ET

JX SCHULTZ VOLCANO HARRIS {4} vs DP BALLISTIC



Recessivo:
--

AAA: 423651
Código: JEUSAM172977801
DMS: 456
Kappa Caseína: BB
Registro: --

Haplotipos
JH1F,JNSF

Beta Caseína: A1A2
Código NAAB: 0200JE01160
Grupo: GENOMAX,RELEASED
Nascimento: 2017/07/03

93 TPI

Saúde Fertilidade

Vida Produtiva	3.10	Score Células Somáticas	2.95	Taxa Prenhes Filhas	-3.90
Sobrevivência	-1.90				

Produção

CDCB-G / 12-21

PTA Leite	992	PTA Gordura	48	PTA % Gordura	0.00
PTA Proteína	41	PTA % Proteína	0.02	Mérito Líquido	512
Mérito Queijo	519	Mérito Fluido	458	Mérito Pastejo	390
Proteína (Repetibilidade)	81				

Conformação

AJCA-G / 12-21

PTAT (Repetibilidade)	81	PTA Tipo	1.00	Rebanhos (Tipo)	1
Filhas (Tipo)	1	Composto Úbere	7.90		

Estatura	Alta	+0,40
Força	Débil	-0,90
Forma Leiteira	Costelas Abertas	+1,40
Ângulo Casco	Fraco	-0,40
Pernas Vistas de Lado	Curvas	+0,80
Ângulo de Garupa	Ísquios Baixos	+1,30
Largura Garupa	Estreita	-1,20
Inserção Úbere Anterior	Forte	+0,70
Altura Úbere Posterior	Alta	+2,20
Largura Úbere Posterior	Larga	+1
Lig. Médio	Baixa	-0,20
Profundidade Úbere	Raso	+0,80
Coloc. Tetos Ant.	Fechados	+0,40
Coloc. Tetos Post.	Abertos	-1
Comprimento Tetos Anteriores	Longos	+0,70

Memorando 23- 339/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 13/05/2022 às 11:01:58

Em anexo a proposta apresentada pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA para os itens 1, 2 e 5.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_DairyBulls_com_TIEROD_dez_21.pdf
2_DairyBulls_com_ALTUVE_dez_21.pdf
5_DairyBulls_com_AVO_RED_dez_21.pdf
Proposta_ganha_Chopinzinho_PR.pdf

PEAK ALTATIEROD-ET

Interbull ID: 840M003131131407
NAAB: 011HO11823

Date of Birth: 6/22/2015
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 8.6

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
98	2180	-0.11	50	-0.02	62	512	525	512	441.0	738	92	61	USA-I,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2	95%
M. Calving Ease	1.9	85%
Prod Life	1.8	91%
S.cell Score	2.9	96%
Dtr PG Rate	-1.9	90%
Sire StillBirth	6.0	91%
Dtr StillBirth	6.7	84%
Livability	-1	80%

Type Information, HA-, 12/2021 :

TPI	2602	PTAT	1.32
Reliability	Daughters	Herds	
86%	37	3	

Pedigree:

Sire	GLEN-D-HAVEN CASTLE
MGS	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
PGS	DE-SU JEROD 1223-ET
Dam	3012016619

Codes:

aAa	324
DMS	135,345

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.90
F & L Comp.		0.97
Body Comp.		1.60
Dairy Comp.		1.28
Stature		2.22
Strength		1.78
Body Depth		1.71
Dairy Form		1.05
Rump Angle		1.43
Thurl Width		0.98
R. Legs Side View		-1.30
R. Legs Rear View		1.73
Foot Angle		1.43
Feet & Legs		1.31
F. Udder Att.		1.24
R. Udder Ht.		1.13
R. Udder Width		2.79
Udder Cleft		1.23
Udder Depth		0.40
F. Teat Place.		2.57
R. Teat Place.		2.64
Teat Length		-1.50
HA-, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

PEAK ALTAALTUVE-ET

Interbull ID: 840M003138499077
NAAB: 011HO12155

Date of Birth: 3/9/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.9

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
94	1615	0.02	69	0.02	57	670	624	679	578.0	123	22	100	USA-D,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.9	95%
M. Calving Ease	2.2	84%
Prod Life	3	84%
S.cell Score	2.81	90%
Dtr PG Rate	-2.5	83%
Sire StillBirth	6.0	87%
Dtr StillBirth	4.4	80%
Livability	-1.1	78%

Type Information, HA-, 12/2021 :

TPI	2700	PTAT	1.95
Reliability	Daughters	Herds	
88%	43	13	

Pedigree:

Sire	MR SOFIAS SS SENATOR-ET
MGS	VIEW-HOME MCC OMEGA-ET
PGS	DE VOLMER DG SUPERSHOT
Dam	12160966

Codes:

aAa	234
DMS	123,126

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.93
F & L Comp.		0.93
Body Comp.		0.26
Dairy Comp.		1.92
Stature		2.51
Strength		0.94
Body Depth		1.62
Dairy Form		3.23
Rump Angle		-0.55
Thurl Width		2.31
R. Legs Side View		1.25
R. Legs Rear View		1.52
Foot Angle		0.88
Feet & Legs		1.43
F. Udder Att.		0.86
R. Udder Ht.		2.12
R. Udder Width		2.96
Udder Cleft		0.50
Udder Depth		0.39
F. Teat Place.		0.48
R. Teat Place.		0.48
Teat Length		0.87
HA-, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

KCCK ALTAAVO-RED-ET

Interbull ID: 840M003149233441
NAAB: 011HO00595

Date of Birth: 11/3/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.4

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
81	1373	-0.05	37	-0.03	35	576	598	577	464.0			100	USA-D,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.6	88%
M. Calving Ease	1.9	70%
Prod Life	5.5	77%
S.cell Score	2.79	78%
Dtr PG Rate	-1.1	77%
Sire StillBirth	5.9	79%
Dtr StillBirth	4.6	63%
Livability	1.8	72%

Type Information, HA-, 12/2021 :

TPI	2532	PTAT	1.44
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	MR SOFIAS SS SENATOR-ET
MGS	Mr Delicious Mogul 1427
PGS	DE VOLMER DG SUPERSHOT
Dam	3132621209

Codes:

aAa	342
DMS	561,456

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.91
F & L Comp.		1.03
Body Comp.		-0.22
Dairy Comp.		0.84
Stature		0.74
Strength		0.29
Body Depth		0.71
Dairy Form		1.56
Rump Angle		-0.71
Thurl Width		0.43
R. Legs Side View		0.82
R. Legs Rear View		1.21
Foot Angle		0.82
Feet & Legs		1.13
F. Udder Att.		1.06
R. Udder Ht.		1.46
R. Udder Width		1.66
Udder Cleft		0.23
Udder Depth		0.40
F. Teat Place.		0.45
R. Teat Place.		0.58
Teat Length		0.64
HA-, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDE-SA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY
ANEXO – II
Proposta de Preços

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda. Inscrita no CNPJ: nº 00.771.945/0001-07, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	DOSE	011HO11823 TIEROD	1000	R$ 16,35	R$ 16.350,00
2	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para	DOSE	HO 011HO12155 AltaALTUVE* RC	1000	R$ 18,63	R$ 18.630,00

	raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.					
5	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	DOSE	HO 011HO00595 AltaAVO-RED	1000	R$ 41,82	R$ 41.820,00

Valor total: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Dados da empresa: Alta Genetics do Brasil Ltda.
CNPJ: 00.771.945/0001-07 / I.E: 701.700.398-0119 / I.M: 60.353
End.: Rod. BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG – 38.055-010.
End. para correspondência: Caixa Postal 4008 – Uberaba/MG – 38.020-970
Tel.: (34) 3318.7727 /E-mail: camila.pereira@altagenetics.com
Banco: Bradesco 237 - Agência Empresa Uberlândia - Código: 3387-1 – Conta corrente: 157500-7

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Uberaba/MG, 13 de Maio de 2022.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Digitally signed by GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Date: 2022.05.13 09:48:56 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07

Memorando 24- 339/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 13/05/2022 às 11:02:44

Encaminho para analise e parecer acerca da aceitabilidade dos produtos ofertados

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 25- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/05/2022 às 15:03:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Boa tarde,

-Segue, conforme solicitado,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_N_48_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B38-423E-1016-C071 e informe o código 9B38-423E-1016-C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 48/2022

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	1000	UNID.	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	011HO11823 TIEROD	**ATENDE AO EDITAL**
2	1000	UNID.	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta	HO 011HO12155 AltaALTUVE* RC	**ATENDE AO EDITAL**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B38-423E-1016-C071 e informe o código 9B38-423E-1016-C071

			proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
3	**1000**	**UNID.**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	Semex KINGSMAN	**ATENDE AO EDITAL**
4	**1000**	**UNID.**	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas.	Semex WHAMBAM	**ATENDE AO EDITAL**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B38-423E-1016-C071 e informe o código 9B38-423E-1016-C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
5	**1000**	**UNID.**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	HO 011HO00595 AltaAVO-RED	**ATENDE AO EDITAL**

Méd. Vet. CLAUDIOMIRO CENCI
CPF: 788.199.629-34
CRMV- 3741

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B38-423E-1016-C071 e informe o código 9B38-423E-1016-C071

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B38-423E-1016-C071

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 13/05/2022 15:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B38-423E-1016-C071

Memorando 26- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 25/05/2022 às 14:16:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Faço juntada, da Ata da Sessão Pública do Pregão nº 48/2022.

Encerrada a sessão a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, manifestou intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo para fundamentação de razões e contrarrazões.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

987503.482022 .10504 .4510 .140287480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.920,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16.350,0000 .

Item: 2
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18.630,0000 .

Item: 3
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.840,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Item: 4
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.760,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 13.500,0000 .

Item: 5

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.830,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41.820,0000 .

Histórico

Item: 1 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 26,5000	R$ 26.500,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: BLUFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 27,9200	R$ 27.920,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: TIEROD
Fabricante: TIEROD
Modelo / Versão: TIEROD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27.920,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 26.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 16.350,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:16:57:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:16:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 27.920,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

Encerramento	13/05/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:41:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:49:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:08:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:17:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:35:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 16.350,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 24,0000	R$ 24.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: COPYRIGHT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o DairyBulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 25,5000	R$ 25.500,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: ALTUVE
Fabricante: ALTUVE
Modelo / Versão: ALTUVE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.500,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 24.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 18.630,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:15:49:387
R$ 22.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:16:35:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:15:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 24.000,0000 e R$ 25.500,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:20:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:20:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:41:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:49:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:09:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:18:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:35:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 18.630,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 21,0000	R$ 21.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: KINGSMAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 27,8400	R$ 27.840,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: ABBA
Fabricante: ABBA
Modelo / Versão: ABBA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27.840,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 21.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 20.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:02:22:030
R$ 21.800,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:05:06:183
R$ 16.620,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:19:29:477
R$ 12.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:20:05:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:19:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:19:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.800,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:24:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:24:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:52:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, pelo melhor lance de R$ 12.500,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83
Registro de intenção de recurso	13/05/2022 15:40:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00771945000107. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.
Aceite de intenção de recurso	13/05/2022 16:27:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00771945000107.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
00.771.945/0001-07	13/05/2022 15:40	13/05/2022 16:27	Aceito

Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.

Item: 4 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 22,0000	R$ 22.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: WHAMBAM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

	Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 30,7600	R$ 30.760,0000	11/05/2022 16:12:37
	Marca: DEONTE **Fabricante:** DEONTE **Modelo / Versão:** DEONTE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.760,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 22.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 21.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:02:33:613
R$ 22.890,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:05:28:920
R$ 19.010,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:17:29:150
R$ 13.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:19:03:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:17:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:17:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 21.000,0000 e R$ 22.890,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:22:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:22:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:52:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, pelo melhor lance de R$ 13.500,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83
Registro de intenção de recurso	13/05/2022 15:40:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00771945000107. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.
Aceite de intenção de recurso	13/05/2022 16:27:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00771945000107.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

00.771.945/0001-07	13/05/2022 15:40	13/05/2022 16:27	Aceito

Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.

Item: 5 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 41,8300	R$ 41.830,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: AVO-RED
Fabricante: AVO-RED
Modelo / Versão: AVO-RED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 41.830,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 41.820,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:15:25:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:15:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:15:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 41.830,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:20:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:20:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:50:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:09:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:18:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 41.820,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/05/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

		poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:15:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 41.830,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:12 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:15:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24.000,0000 e R$ 25.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:24 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 27.920,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:17:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 21.000,0000 e R$ 22.890,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:10 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:19:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:13 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:20:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:20:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 26.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/05/2022 09:21:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:22:11	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:24:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:24:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/05/2022 09:29:26	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar os valores ofertados para os itens 1, 2 e 5. Podemos fechar em quais valores?
00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:32:56	ALTA GENETICS: Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a), os valores do ultimo lance já são nossos melhores preços. Obrigada.
Pregoeiro	13/05/2022 09:33:51	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	13/05/2022 09:35:12	Para SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar os valores ofertados para os itens 3 e 4. Podemos fechar em quais valores?
00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:40:33	Bom dia, os valores do nosso ultimo lance já são nossos melhores preços. Grato!
Pregoeiro	13/05/2022 09:41:37	Para SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	13/05/2022 09:41:48	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/05/2022 09:41:54	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/05/2022 09:42:00	Senhor fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	13/05/2022 09:42:06	Senhor fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	13/05/2022 09:42:11	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	13/05/2022 09:43:11	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

Sistema	13/05/2022 09:49:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/05/2022 09:49:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/05/2022 09:50:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	13/05/2022 10:08:41	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/05/2022 10:09:02	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/05/2022 10:09:10	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	13/05/2022 10:10:15	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, solicito a retificação da proposta para os itens 1, 2 e 5, nos termos do anexo 1 do edital.
Sistema	13/05/2022 10:17:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/05/2022 10:18:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/05/2022 10:18:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	13/05/2022 10:52:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	13/05/2022 10:52:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	13/05/2022 11:54:48	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 13/05/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/05/2022 13:33:32	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	13/05/2022 15:36:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/05/2022 15:36:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/05/2022 08:44:31	
Abertura da sessão pública	13/05/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/05/2022 09:24:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/05/2022 15:36:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/05/2022 15:36:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 16:00:00.

Data limite para registro de recurso: 18/05/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 23/05/2022.
Data limite para registro de decisão: 31/05/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:28 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520



Voltar



Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520 e informe o código 01BF-CEEE-9911-F520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01BF-CEEE-9911-F520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 25/05/2022 14:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01BF-CEEE-9911-F520

Memorando 27- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 25/05/2022 às 14:21:59

Faço a juntada dos comprovantes de prazo, intenção e peça de recurso da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Comprovante_Prazos.pdf
INTENCAO_DE_RECURSO_ALTA_GENETICS.pdf
RAZOES_ALTA_GENETICS.pdf

Pregão Eletrônico

Acompanhar Recursos

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO
Pregão nº: 482022
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.
Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja vermelho.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja vermelho.

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazões	Possui Decisão Pregoeiro?	Possui Decisão Aut. Competente?
3	Produtos para inseminação artificial animal	-	Não	Não	18/05/2022 23:59	23/05/2022 23:59	31/05/2022 23:59	1	1	Não	Não
4	Produtos para inseminação artificial animal	-	Não	Não	18/05/2022 23:59	23/05/2022 23:59	31/05/2022 23:59	1	1	Não	Não

Menu Voltar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ: nº 00.771.945/0001-07, vem, mui respeitosamente, apresentar suas
Razões Recursais
nos seguintes termos:

A intenção de recurso foi manifestada relativamente a descumprimento do edital pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 00.593.476/0001-83 no tocante ao descritivo dos itens 3 e 4.

É que, como se verifica, a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 Westcoast Kingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "1 para Tipo", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital.

Também se verifica, que a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky Hill Whambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "100 para JPI", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital.

Então, como dito, as informações estão totalmente desencontradas e em desrespeito ao edital.

Assim considerando, induvidosamente, a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., descumpriu as exigências do edital, e não merece ser declarada vencedora no tocante aos itens objeto do inconformismo ora apresentado pela recorrente.

Com efeito, diz o artigo 37 da atual Constituição Federal sobre a legalidade e moralidade que deve imperar na administração pública:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade ..."

Em comentário sobre o citado dispositivo, ROBERTO BARCELLOS DE MAGALHÃES, em sua festeja obra Comentários à Constituição Federal de 1988, v. I, Liber Juris, p. 292, adverte acertadamente, como que análise do caso em questão, que:

"O que virtualmente quer ele expressar são as qualidades básicas que se impõem aos atos da administração pública em todos os níveis – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade a publicidade.

A legalidade, diz respeito à conformidade da ação administrativa com as leis e os regulamentos.

A impessoalidade, à abstração de interesses pessoais nas suas decisões.

A moralidade, à observância de princípios éticos e de boa fé nos seus atos.

A publicidade, ao nenhum receio que o agente administrativo deve alimentar na plena divulgação dos seus próprios atos." (grifo nosso).

Por tudo isso, não há outra decisão a tomar que não seja de desclassificar a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., por absoluta falta de cumprimento ao que prevê o edital.

Permitir a continuação do processo sem exclusão da empresa em questão, com respeito, significa descumprir o que determina a lei e o edital, tudo, claro, propiciando vantagem exagerada à referida SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., em detrimento das demais, o que não se pode admitir.

Tudo isto vai de encontro a todos os princípios constitucionais que regem o assunto.

Inúmeras decisões judiciais pelo país afora dão sustentação à argumentação aqui lançada, de maneira a prestigiar a livre concorrência e não concorrência desleal entre os participantes.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, renomado escritor especialista em Direito Administrativo:

"O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto." (MEIRELLES, 2012, pág. 90).

Diz o artigo 3º da Lei de Licitações que (n. 8.666 de 21.6.1993):

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como visto, permitir a participação de SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., que deixou de cumprir requisitos do edital, significa desprestigiar e desmoralizar, além de comprometer a lisura e

seriedade do processo licitatório, já que isto, por si só, diminui as chances de êxito das demais, mormente quando se leva em conta que os requisitos constantes expressamente do edital foram desconsiderados.

O Pedido

Posto isto, requer seja DADO PROVIMENTO ao recurso para determinar a imediata exclusão da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., que, sem dúvida alguma, deixou de cumprir os requisitos do edital, acima enumerados, tudo para prestígio dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.
N. Termos,
P. Deferimento,

Fechar

Memorando 28- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 25/05/2022 às 14:26:10

Faço juntada da peça de contrarrazão recursal e ainda das provas de abr/2022, citadas na peça, juntadas via e-mail, da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

CONTRARRAZOES_SEMEX.pdf
EMAIL_SEMEX.pdf
Kingsman_Dairy_Bulls_abril_2022.pdf
Kingsman_Semex_abril_2022.pdf
Whambam_Dairy_Bulls_abril_2022.pdf
Whambam_JUI.pdf
Whambam_Semex_abril_2022.pdf

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CONTRARRAZÕES AO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com inscrição estadual nº 255.528.990, com sede à Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, CEP 89.060-001, na cidade de Blumenau/SC, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso ora interposto conforme fatos e fundamentos abaixo expostos.

Trata-se se recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS por, em tese, ter sido ofertado sêmen bovino em desconformidade do exigido no termo de referência do edital em comento, quanto aos itens 3 e 4, nos quais se logrou vitoriosa.

Ocorre, no entanto, que esse não é o caso, pois os touros apresentados atendem todos os parâmetros quando da análise de sua prova mais recente, ou seja, abril/2022. Veja-se, especificamente aos itens objetos de irresignação pelo recorrente:

• ITEM 3 DO EDITAL
o Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0
o Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02
• ITEM 4 DO EDITAL
o Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100
o Prova de Abril/2022: JPI 101

Ao que se denota, a confusão decorre do fato da licitante ter apresentado a prova do touro de dezembro/2021 e abril/2022. Entretanto, a que deve ser considerada é sempre a mais recente, sob risco de causar sérios prejuízos aos cofres públicos e aos produtores de leite.

Como se sabe, as provas dos touros são atualizadas 3 (três) vezes por ano, nos meses de abril, agosto e dezembro e tem por finalidade medir o desempenho do touro em passar certas características genéticas adiante , como produção de leite, resistência a certas doenças, entre outras que garantam a rentabilidade do gado leiteiro.

Assim, quantifica-se a performance média de suas filhas (progênies) em diferentes rebanhos, comparativamente aos de outros reprodutores em prova, obtendo-se índices que o qualificam e expressam a superioridade do touro em comparação aos demais.

Ocorre que, no decorrer de um ano, há muitas progênies novas e, com isso, muitas informações são computadas, dando maior confiabilidade às informações e mudando, consideravelmente, o ranking do touro avaliado. Como no caso, em que o sêmen dos touros está apto a participar da licitação.

Em outras palavras, deve ser sempre aceita a prova do touro mais recente, pois tratam-se de informações mais robustas e fidedignas as exigências atuais e edilícias.

Portanto, demonstra-se que as características exigidas pelo edital foram atendidas pelo produto ofertado, devendo ser mantida a SEMEX como ganhadora quanto aos itens 3 e 4, por se tratar da melhor proposta.

CONCLUSÃO

Por todo exposto e pelos fundamentos acima expendidos, como facilmente se percebe, a habilitação e declaração da SEMEX como vencedora certame, quanto aos itens 3 e 4, é irretocável e deve ser mantida de pleno direito, vez que muito mais vantajosa para administração pública, além de ter ocorrido dentro da legalidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau, 23 de maio de 2022.

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.593.476/0001-83

Fechar

Provas touros licitação 69/2022 A/C Onério

De Tiago Fritzke <licita2@semex.com.br>
Para <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia <licita@semex.com.br>
Data 23/05/2022 15:37

Kingsman Dairy Bulls abril.2022.pdf(~141 KB) Kingsman Semex abril.2022.pdf(~181 KB) Whambam Dairy Bulls abril.2022.pdf(~121 KB)
Whambam Semex abril.2022.pdf(~975 KB) Whambam JUI.pdf(~117 KB)

Boa Tarde Onério

Segue provas de touros atualizadas com data abril/2022, conforme solicitado via telefone.

Dúvidas, permaneço a disposição.

Att,

Tiago Alves Fritzke
Assistente Comercial
47 3231-0431 (Ramal) | 47 3231-0400
47 3231-0431
licita2@semex.com.br

SEMEX
Genética Para Vida

WESTCOAST KINGSMAN

Interbull ID: CANM000012754548
NAAB: 200HO11131

Date of Birth: 6/19/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.3

Production Traits [CDCB 04/2022]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
82	1327	0.04	63	0.01	43	668	646	675	571.0			100	USA-D,04/2022

Management Traits [CDCB 04/2022]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.6	70%
M. Calving Ease	1.8	70%
Prod Life	3.6	77%
S.cell Score	2.76	78%
Dtr PG Rate	-2.7	77%
Sire StillBirth	5.4	63%
Dtr StillBirth	4.5	63%
Livability	0.3	73%

Type Information, HA-, 04/2022 :

TPI	2599	PTAT	1.02
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	SILVERRIDGE V IMAX
MGS	S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PGS	WESTENRADE MOGUL SPRING
Dam	3134284598

Codes:

aAa	
DMS	

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.50
F & L Comp.		0.28
Body Comp.		0.25
Dairy Comp.		-0.15
Stature		0.25
Strength		0.29
Body Depth		-0.03
Dairy Form		0.29
Rump Angle		-0.26
Thurl Width		0.70
R. Legs Side View		-0.91
R. Legs Rear View		0.44
Foot Angle		0.51
Feet & Legs		0.29
F. Udder Att.		1.37
R. Udder Ht.		2.01
R. Udder Width		1.81
Udder Cleft		0.38
Udder Depth		1.35
F. Teat Place.		1.31
R. Teat Place.		1.17
Teat Length		-1.44
HA-, 04/2022	-2 -1 0 +1 +2	

HOLANDES P&B

WESTCOAST **KINGSMAN**

SILVERRIDGE V IMAX vs S-S-I MONTROSS JEDI-ET

SEMEX Genética Para Vida®



Recessivo:
DPF RDF BLF CNF BYF CVF

AAA: 423615
Código: HOCANM12754548
DMS: 135,561
Kappa Caseína: AB
Registro: --

Haplotipos
HH1F,HH2F,HH3F,HH4F,HH5F,HH6F,HCDF

Beta Caseína: A1A2
Código NAAB: 0200H011131
Grupo: GENOMAX,WEBSITE
Nascimento: 2017/06/19

2599 TPI

Saúde Fertilidade

Vida Produtiva	3.60	Score Células Somáticas	2.76	Taxa Prenhes Filhas	-2.70
Sobrevivência	0.30	Índice Fertilidade	-2.40	Facilidade Parto	1.6
Facilidade Parto Filhas	1.8	Natimorto	5.4	Natimorto Filhas	4.5

Produção

CDCB-G / 04-22

PTA Leite	1327	PTA Gordura	63	PTA % Gordura	0.04
PTA Proteína	43	PTA % Proteína	0.01	Mérito Líquido	668
Mérito Queijo	675	Mérito Fluido	646	Mérito Pastejo	571
Eficiência Alimentar	184	Proteína (Repetibilidade)	82		

Conformação

HAUSA-G / 04-22

PTAT (Repetibilidade)	80	PTA Tipo	1.02	Composto Úbere	1.50
Composto Pernas Pés	0.28	Composto Leiteiro	-0.15	Composto Corpo	0.25

Estatura		Alta	+0,25
Força		Forte	+0,29
Profundidade de Corpo		Baixa	-0,03
Forma Leiteira		Costelas Abertas	+0,29
Ângulo Casco		Forte	+0,51
Pernas Vistas de Lado		Retas	-0,91
Pernas Vistas de Trás		Paralelas	+0,44
P&P		Alta	+0,29
Ângulo de Garupa		Ísquios Altos	-0,26
Largura Garupa		Larga	+0,70
Inserção Úbere Anterior		Forte	+1,37
Altura Úbere Posterior		Alta	+2,01
Largura Úbere Posterior		Larga	+1,81
Lig. Médio		Forte	+0,38
Profundidade Úbere		Raso	+1,35
Coloc. Tetos Ant.		Fechados	+1,31
Coloc. Tetos Post.		Centrados	+1,17
Comprimento Tetos Anteriores		Curtos	-1,44

JX LUCKY HILL WHAMBAM {5}-ET

Interbull ID: USAM000172977801
NAAB: 200JE01160

Date of Birth: 7/3/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 7.6

Production Traits [CDCB 04/2022]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
84	1106	-0.03	47	0.00	41	570	533	575	445.0	11	6	100	USA-D,04/2022

Management Traits [CDCB 04/2022]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.9	75%
S.cell Score	2.97	80%
Dtr PG Rate	-3.6	72%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-0.9	67%

Type Information, AJCA, 04/2022 :

PTI		PTAT
Reliability	Daughters	Herds
%		

Pedigree:

Sire	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
MGS	DP 1552
PGS	ALL LYNNS LEGAL VOLCANO-ET
Dam	3125319185

Codes:

aAa	423651
DMS	456

Linear Traits:

Trait	Profile					Score
Stature						
Strength						
Body Depth						
Dairy Form						
Rump Angle						
Thurl Width						
R. Legs Side View						
Foot Angle						
F. Udder Att.						
R. Udder Ht.						
R. Udder Width						
Udder Cleft						
Udder Depth						
F. Teat Place.						
Teat Length						
AJCA, 04/2022	**-2**	**-1**	**0**	**+1**	**+2**	

Genetic Base United States 04/2022

Search Results: 1 record(s)

- For best results print this page in landscape mode.
- Click on any of the bull's names for a detailed report.

New Query

Breed: JE																						
NAAB	Interbull ID	Name	Lbs. Milk	% Fat	Lbs. Fat	% Prot	Lbs. Prot	PL	SCS	CE	NM$	FM$	CM$	MF Rel	GNM	GB-Prod	PTAT	Type Rel	UDC	F&L C	GB-Type	PTI
200JE01160	USAM000172977801	JX LUCKY HILL WHAMBAM {5}-ET	1106	-0.03	47	0	41	3.9	2.97		570	533	575	84	G	USA-D					AJCA	

SEMEX

Printed from Semex Alliance

JX Whambam{5}

JX LUCKY HILL WHAMBAM {5} 0200JE01160 HARRIS x BALLISTIC x JOKER{6}



JX SCHULTZ VOLCANO HARRIS {4}
LUCKY HILL BALLISTIC WINNIE VG-85%-3YR-USA
DP BALLISTIC
LUCKY HILL JOKER WABORITA VG-87%-5YR-USA
LUCKY HILL JOKER {6}
LUCKY SEVEN SUMMIT WINE VG-86%-2YR-USA



JX VIERRA WHAMBAM 30394 {4}
DAUGHTER

JPI 101 JH1F JNSF

Reg. #: JEUSAM172977801 aAa: 423651 DMS: 456
Born: 07/03/2017 Kappa Casein: BB Beta Casein: A1A2

PRODUCTION 6 Herds 11 Dtrs 83% Rel 2022-04

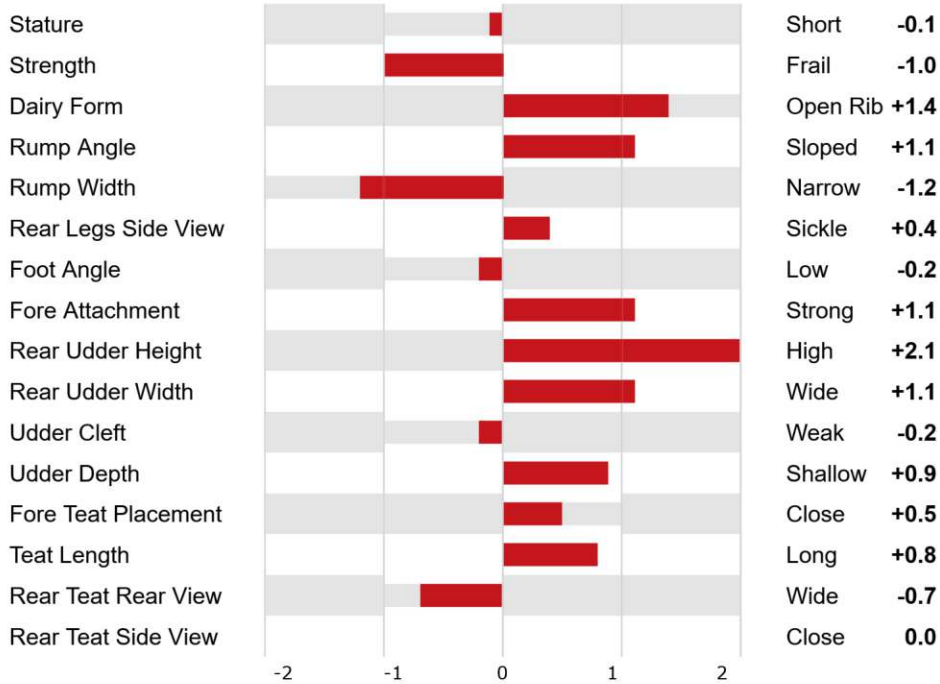
Milk lbs	Fat lbs	Fat %	Protein lbs	Protein %
1106	**47**	**-0.03**	**41**	**0.00**
NM$ **570**	CM$ **575**	FM$ **533**	GM$ **445**	DWP$ **390**

HEALTH & REPRODUCTION

Productive Life	**3.9**
Somatic Cell Score	**2.97**
Daughter Pregnancy Rate	**-3.6**
Livability	**-0.9**

CONFORMATION 5 Herds 10 Dtrs 83% Rel 2022-04

PTAT	**1.0**
Jersey Udder Index	**9.1**



Memorando 29- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 25/05/2022 às 14:28:47

Isto posto, encaminho os autos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para parecer acerca da manutenção do aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para os itens 3 e 4 ou revisão da análise contida no despacho 25.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 30- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/05/2022 às 10:02:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Bom dia,

-Considerando, que ao efetuar as análises de desempenho, se utiliza da prova mais recente;

-Considerando, que o pedido de licitação foi encaminhado em 27/01/2022 através do memorando 339/2022, portanto, se fez referência a prova de dezembro/2021;

-Considerando, a demora para tramitação no processo licitatório, cujas proposta foram apresentadas em 13/05/2022, portanto já com uma nova prova vigente;

-Considerando, que a prova mais atualizada deve ser considerada para análise técnica;

-Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro WESTCOAST KINGSMAN, para PTA=1,02;

-Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro JX WHAMBAM (5), para JPI, apresentou a prova em branco, conforme consulta ao site www.dairybulls.com,

-Sendo assim, entendemos que o item 03, atende o edital e o item 04, não atende ao edital;

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BFB-2522-A7DE-3133 e informe o código 4BFB-2522-A7DE-3133

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BFB-2522-A7DE-3133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 26/05/2022 10:03:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 26/05/2022 10:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BFB-2522-A7DE-3133

Memorando 31- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2022 às 10:30:51

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JER-SEY.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 69/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, para Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey.

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 48/2022, qual ocorreu em 13/05/2022 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso relatada pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, onde foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, bem como, o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões.

Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais se encerrou em 18/05/2022, sendo que a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA encaminhou sua peça de recurso, relatando que:

“a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 WestcoastKingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja “1 para Tipo”, ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital”.

“a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky HillWhambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja “100 para JPI”, ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital.”

A empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA, em suas contrarrazões juntou as provas de abril/2021, e alegou ainda:

- *ITEM 3 DO EDITAL*

o Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0

o Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70D2-2FA0-3B81-CD4D e informe o código 70D2-2FA0-3B81-CD4D

- *ITEM 4 DO EDITAL*

o Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100

o Prova de Abril/2022: JPI 101

Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual opinou pela aceitabilidade do produto apresentado pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o item 03 pois a prova de abril/2022 comprovou o atendimento, e recusa do produto apresentado para o item 04 pois a prova juntada não apresentou dados para o JPI.

Pois bem, entendo como razoável a admissão da análise da prova de abril/2022 para análise, pois se ajusta à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

De fato, a documentação juntada pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, demonstra o atendimento do produto para o item 03 do Edital.

Para o item 04, em face a ausência de informação do JPI, restou prejudicada a comprovação de atendimento ao item do edital, portando, sua proposta será recusada para o item.

Por todo o exposto, decido pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e decisão acerca do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, podendo solicitar parecer jurídico, caso entenda necessário.

Do que lavro o presente termo.

.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70D2-2FA0-3B81-CD4D e informe o código 70D2-2FA0-3B81-CD4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70D2-2FA0-3B81-CD4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/06/2022 10:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70D2-2FA0-3B81-CD4D

Memorando 32- 339/2022

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/06/2022 às 13:04:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Encaminha-se para análise e elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4690-476F-F0F1-6D9F e informe o código 4690-476F-F0F1-6D9F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4690-476F-F0F1-6D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/06/2022 13:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4690-476F-F0F1-6D9F

Memorando 33- 339/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/06/2022 às 13:22:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BD-F525-1812-406A e informe o código 17BD-F525-1812-406A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17BD-F525-1812-406A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/06/2022 13:22:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BD-F525-1812-406A

Memorando 34- 339/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/06/2022 às 15:22:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 339-2022, e processo licitatório nº 69-2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_66_2022_memorando_339_2022_aquisicao_de_semen_recurso_administrativo.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

REQUERENTE : **GABINETE DO PREFEITO**
INTERESSADOS : **PREFEITO MUNICIPAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **RECURSO ADMINISTRATIVO**

EMENTA: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO – VÍCIO FORMAL INSANÁVEL – DESCUMPRIMENTO DO DESCRITIVO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

1 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 69/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022, que tem por objeto a aquisição de sêmen bovino, raças: holandesa preto e branco, holandesa vermelho e branco e Jersey..

Encerrada a sessão pública do pregão nº 48/2022, a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, manifestou intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo para fundamentação de razões e contrarrazões.

Inconformada em relação ao descumprimento do edital pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA interpôs recurso administrativo. Alegou, em síntese, que o descumprimento do edital pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 00.593.476/0001-83 no tocante ao descritivo dos itens 3 e 4. É que, como se verifica, a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 Westcoast Kingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "1 para Tipo", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital. Também se verifica, que a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky Hill Whambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "100 para JPI", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 278/434

Requereu que seja DADO PROVIMENTO ao recurso para determinar a imediata exclusão da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, que, sem dúvida alguma, deixou de cumprir os requisitos do edital, acima enumerados, tudo para prestígio dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.

A Empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA apresentou contrarrazões ao recurso.

Quanto à alegação da Recorrente, de que a Recorrida teria ofertado sêmen bovino em desconformidade do exigido no termo de referência do edital em comento, quanto aos itens 3 e 4, nos quais se logrou vitoriosa, asseverou que não é o caso, pois os touros apresentados atendem todos os parâmetros quando da análise de sua prova mais recente, ou seja, abril/2022.

Acrescenta que, especificamente aos itens objetos de irresignação pelo recorrente: •

ITEM 3 DO EDITAL

o Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0

o Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02

• ITEM 4 DO EDITAL o Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100

o Prova de Abril/2022: JPI 101

Aduz que a confusão decorre do fato da licitante ter apresentado a prova do touro de dezembro/2021 e abril/2022. Entretanto, a que deve ser considerada é sempre a mais recente, sob risco de causar sérios prejuízos aos cofres públicos e aos produtores de leite. Informa que as provas dos touros são atualizadas 3 (três) vezes por ano, nos meses de abril, agosto e dezembro e tem por finalidade medir o desempenho do touro em passar certas características genéticas adiante , como produção de leite, resistência a certas doenças, entre outras que garantam a rentabilidade do gado leiteiro. Assim, quantifica-se a performance média de suas filhas (progênies) em diferentes rebanhos, comparativamente aos de outros reprodutores em prova, obtendo-se índices que o qualificam e expressam a superioridade do touro em comparação aos demais. Ocorre que, no decorrer de um ano, há muitas progênies novas e, com isso, muitas informações são computadas, dando maior confiabilidade às informações e mudando, consideravelmente, o ranking do touro avaliado. Como no caso, em que o sêmen dos touros está apto a participar da licitação. Em outras palavras, deve ser sempre aceita a prova do touro mais recente, pois tratam-se de informações mais robustas e fidedignas as exigências atuais e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 279/434

edilícias. Conclui dizendo que as características exigidas pelo edital foram atendidas pelo produto ofertado, devendo ser mantida a SEMEX como ganhadora quanto aos itens 3 e 4, por se tratar da melhor proposta.

Requereu a manutenção da habilitação e declaração da SEMEX como vencedora certame, quanto aos itens 3 e 4, vez que muito mais vantajosa para administração pública, além de ter ocorrido dentro da legalidade.

Na sequência, a Secretaria de Agricultura, pecuária e meio Ambiente proferiu o seguinte despacho:

> Bom dia, -
> Considerando, que ao efetuar as análises de desempenho, se utiliza da prova mais recente;
> -Considerando, que o pedido de licitação foi encaminhado em 27/01/2022 através do memorando 339/2022, portanto, se fez referência a prova de dezembro/2021;
> -Considerando, a demora para tramitação no processo licitatório, cujas proposta foram apresentadas em 13/05/2022, portanto já com uma nova prova vigente; -Considerando, que a prova mais atualizada deve ser considerada para análise técnica;
> -Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro WESTCOAST KINGSMAN, para PTA=1,02;
> -Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro JX WHAMBAM (5), para JPI, apresentou a prova em branco, conforme consulta ao site www.dairybulls.com,
> -Sendo assim, entendemos que o item 03, atende o edital e o item 04, não atende ao edital;
>
> _
> Vanderlei José Crestani Engenheiro Agronômo

O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos emitiu parecer/decisão nos seguintes termos:

> O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 69/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, para Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey.
> Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 48/2022, qual ocorreu em 13/05/2022 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso relatada pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, onde foi concedido o prazo de três dias

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 280/434

úteis para apresentação das razões recursais, bem como, o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões.

Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais se encerrou em 18/05/2022, sendo que a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA encaminhou sua peça de recurso, relatando que:

"a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 WestcoastKingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "1 para Tipo", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital".

"a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky HillWhambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "100 para JPI", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital."

A empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA, em suas contrarrazões juntou as provas de abril/2021, e alegou ainda:

ITEM 3 DO EDITAL

o Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0

o Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02

ITEM 4 DO EDITAL

o Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100

o Prova de Abril/2022: JPI 101

Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual opinou pela aceitabilidade do produto apresentado pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o item 03 pois a prova de abril/2022 comprovou o atendimento, e recusa do produto apresentado para o item 04 pois a prova juntada não apresentou dados para o JPI.

Pois bem, entendo como razoável a admissão da análise da prova de abril/2022 para análise, pois se ajusta à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

De fato, a documentação juntada pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, demonstra o atendimento do produto para o item 03 do Edital.

Para o item 04, em face a ausência de informação do JPI, restou prejudicada a comprovação de atendimento ao item do edital, portando, sua proposta será recusada para o item.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 281/434

Por todo o exposto, decido pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04. Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e decisão acerca do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, podendo solicitar parecer jurídico, caso entenda necessário.
Do que lavro o presente termo.
Onerio Cambruzzi Filho Divisão de Licitação e Contratos

O Gabinete do Prefeito solicitou parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

2.1.1 DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou intenção de interpor recurso administrativo quando encerrada a sessão pública do pregão nº 48/2022, a empresa, sendo concedido o prazo para fundamentação de razões e contrarrazões, com início em 18/05/2022 a 23/05/2022 para as razões, e 23/05/2022 a 31/05/2022 para as contrarrazões.

Considerando o êxito da juntada das peças de razões e contrarrazões no Sistema Comprasnet, infere-se pela tempestividade da interposição do recurso, e das referidas contrarrazões.

2.1.2 DO MÉRITO

2.1.2.1 DA ALEGAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, EM RELAÇÃO AOS ITENS 03 E 04 DO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 282/434

A Recorrente pleiteou a desclassificação da SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA o descumprimento do edital pela empresa Recorrida no tocante ao descritivo dos itens 3 e 4.

O edital de Pregão nº 48/2022 acerca dos referidos itens, assim estabelece:

> ITEM 3:Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
>
> ITEM 4:Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 283/434

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No caso vertente, trata-se de especificação de ordem técnica, cuja a análise do atendimento dos requisitos a serem aferidos compete à secretaria interessada, que se posicionou pelo cumprimento da empresa Recorrida quanto ao item 03; e o descumprimento quanto ao item 04.

Confira-se, a respeito, precedentes jurisprudenciais relacionados ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

> "REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009)."

> "DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – **NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA –** SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATI-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 284/434

FICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escorreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório.** (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)"

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTORA - **PROPOSTA EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO -** MEDIDA QUE SE IMPÕE - MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu' (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). **"É perfeitamente lícita à desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório".** (AC n. 2005.028327-6 - Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) De acordo com o que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, a fixação dos honorários em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mostra-se apropriada e perfeitamente razoável ao caso. (TJSC, Apelação Cível n. 2007.059983-8, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-12-2008)."

3.CONCLUSÃO

Portanto, em razão ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que se materializa na espécie no item 01 do termo de referência do quadro descritivo referente aos itens 3 e 4, Pregão nº 48/2022, sem adentrar no mérito da

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 285/434

análise técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, responsável pela manifestação exarada, posiciono-me apenas quanto aos aspectos de ordem formal atendidos na análise recursal, opinando pelo conhecimento, e provimento parcial do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C e informe o código 1D27-7119-F71F-532C

1Doc: 286/434

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D27-7119-F71F-532C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/06/2022 15:22:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D27-7119-F71F-532C

Memorando 35- 339/2022

De: Elaine G. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 04/07/2022 às 13:31:37

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

–

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

Decisao_Recurso_Pregao_Recurso_Administrativo_Processo_Licitatorio_692022_Pregao_Eletronico_482022_Aquisicao_de_Semen_Bo

Processo Licitatório nº 69/2022. Pregão Eletrônico nº 48/2022.
Memorando Eletrônico n.º 339/2022.
Recorrente: Alta Genetics do Brasil Ltda
Assunto: Recurso Administrativo. Processo Licitatório nº 69/2022. Pregão Eletrônico n.º 48/2022. Aquisição de Sêmen Bovino raças: Holandesa preto e branco, Holandesa vermelho e branco e Jersey.

DECISÃO

1- Relatório

Cuida-se de **Processo Administrativo Licitatório nº 69/2022, Pregão Eletrônico nº 48/2022**, que tem por objeto a aquisição de sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, Holandesa vermelho e branco e Jersey.

Encerrada a sessão pública do pregão nº 48/2022, a empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo para fundamentação de razões e contrarrazões.

Inconformada em relação ao descumprimento do edital pela empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, a empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** interpôs recurso administrativo.

Alegou, em síntese, que o descumprimento do edital pela empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no tocante ao descritivo dos itens 3 e 4.

Constou do Recurso apresentado:

> "É que, como se verifica, a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 Westcoast Kingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "1 para Tipo", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital."
>
> "Também se verifica, que a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky Hill Whambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "100 para JPI", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital."

Requereu seja dado provimento ao recurso para determinar a imediata exclusão da empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, em razão de que a mesma deixou de cumprir os requisitos do edital, tudo para prestígio dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.

1Doc: 289/434

A Empresa **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso.

Quanto à alegação da Recorrente, de que a Recorrida teria ofertado sêmen bovino em desconformidade do exigido no termo de referência do edital em comento, quanto aos itens 3 e 4, nos quais se logrou vitoriosa, asseverou que não é o caso, pois os touros apresentados atendem todos os parâmetros quando da análise de sua prova mais recente, ou seja, abril/2022.

Acrescenta que, especificamente aos itens objetos de irresignação pelo recorrente:

- ITEM 3 DO EDITAL
  - Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0
  - Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02
- ITEM 4 DO EDITAL
  - Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100
  - Prova de Abril/2022: JPI 101

Aduz que a confusão decorre do fato da licitante ter apresentado a prova do touro de dezembro/2021 e abril/2022. Entretanto, que a que deve ser considerada é sempre a mais recente, sob risco de causar sérios prejuízos aos cofres públicos e aos produtores de leite.

Informa que as provas dos touros são atualizadas 3 (três) vezes por ano, nos meses de abril, agosto e dezembro e tem por finalidade medir o desempenho do touro em passar certas características genéticas adiante , como produção de leite, resistência a certas doenças, entre outras que garantam a rentabilidade do gado leiteiro. Que Assim, quantifica-se a performance média de suas filhas (progênies) em diferentes rebanhos, comparativamente aos de outros reprodutores em prova, obtendo-se índices que o qualificam e expressam a superioridade do touro em comparação aos demais. Que no decorrer de um ano, há muitas progênies novas e, com isso, muitas informações são computadas, dando maior confiabilidade às informações e mudando, consideravelmente, o ranking do touro avaliado. Como no caso, em que o sêmen dos touros está apto a participar da licitação. Que em outras palavras, deve ser sempre aceita a prova do touro mais recente, pois tratam-se de informações mais robustas e fidedignas as exigências atuais e edilícias. Conclui alegando que as características exigidas pelo edital foram atendidas pelo produto ofertado, devendo ser mantida a SEMEX como ganhadora quanto aos itens 3 e 4, por se tratar da melhor proposta.

Requereu a manutenção da habilitação e declaração da SEMEX como vencedora certame, quanto aos itens 3 e 4, vez que muito mais vantajosa para administração pública, além de ter ocorrido dentro da legalidade.

Em despacho 29, o Chefe da Divisão de Licitações e Contrato encaminhou os autos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para parecer acerca da manutenção do aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para os itens 3 e 4 ou revisão da análise contida no despacho 25.

Em despacho 30, a Secretaria de Agricultura, pecuária e meio Ambiente manifestou-se nos seguintes termos:

> Bom dia,
> -Considerando, que ao efetuar as análises de desempenho, se utiliza da prova mais recente;

-Considerando, que o pedido de licitação foi encaminhado em 27/01/2022 através do memorando 339/2022, portanto, se fez referência a prova de dezembro/2021;
-Considerando, a demora para tramitação no processo licitatório, cujas proposta foram apresentadas em 13/05/2022, portanto já com uma nova prova vigente; -Considerando, que a prova mais atualizada deve ser considerada para análise técnica;
-Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro WESTCOAST KINGSMAN, para PTA=1,02;
-Considerando, que a prova de referência (Dairy Bulls), de abril, estabeleceu para o touro JX WHAMBAM (5), para JPI, apresentou a prova em branco, conforme consulta ao site www.dairybulls.com, -Sendo assim, entendemos que o item 03, atende o edital e o item 04, não atende ao edital;
Vanderlei José Crestani Engenheiro Agronômo

O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos emitiu parecer/decisão nos seguintes termos:

"O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 69/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, para Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey.
Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 48/2022, qual ocorreu em 13/05/2022 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso relatada pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, onde foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, bem como, o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões.
Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais se encerrou em 18/05/2022, sendo que a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA encaminhou sua peça de recurso, relatando que:
"a empresa em questão apresentou no item 3 PROVA do Touro 200HO11131 WestcoastKingsman com 0,97 de Tipo, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "1 para Tipo", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital".
"*a empresa em questão apresentou no item 4 PROVA do Touro 200JE01160 JX Lucky HillWhambam com 93 de JPI, enquanto que no descritivo do edital está expressamente exigido que esta qualificação seja "100 para JPI", ou seja, a empresa apresentou produto com índice diferente ao que prevê o edital.*"
A empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA, em suas contrarrazões juntou as provas de abril/2021, e alegou ainda:
ITEM 3 DO EDITAL
o Termo de Referência: PTA tipo maior ou igual a 1.0
o Prova de Abril/2022: PTA tipo 1.02
ITEM 4 DO EDITAL
o Termo de Referência: JPI maior ou igual a 100

1Doc: 291/434

> o Prova de Abril/2022: JPI 101
> Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual opinou pela aceitabilidade do produto apresentado pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o item 03 pois a prova de abril/2022 comprovou o atendimento, e recusa do produto apresentado para o item 04 pois a prova juntada não apresentou dados para o JPI.
> Pois bem, entendo como razoável a admissão da análise da prova de abril/2022 para análise, pois se ajusta à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
> De fato, a documentação juntada pela empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, demonstra o atendimento do produto para o item 03 do Edital.
> Para o item 04, em face a ausência de informação do JPI, restou prejudicada a comprovação de atendimento ao item do edital, portando, sua proposta será recusada para o item.
> Por todo o exposto, decido pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.
> Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e decisão acerca do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, podendo solicitar parecer jurídico, caso entenda necessário.
> Do que lavro o presente termo.
> Onerio Cambruzzi Filho
> Divisão de Licitação e Contratos"

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Márcio Stringari, despacho 34, no qual manifestou-se opinando pelo conhecimento, e provimento parcial do recurso interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.

Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Recurso Interposto pela Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

2.1.1 Da Tempestividade

A Recorrente manifestou intenção de interpor recurso administrativo quando encerrada a sessão pública do pregão nº 48/2022.

Foi concedido o prazo para fundamentação de razões e contrarrazões, com início em 18/05/2022 a 23/05/2022 para as razões, e 23/05/2022 a 31/05/2022 para as contrarrazões.

1Doc: 292/434

Considerando o êxito da juntada das peças de razões e contrarrazões no Sistema Comprasnet, infere-se pela tempestividade da interposição do recurso, e das referidas contrarrazões.

2.1.2 Da Alegação de Desclassificação da Empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda em Relação aos Itens 03 e 04 do Edital.

A Recorrente pleiteou a desclassificação da **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** em razão do descumprimento do edital pela empresa Recorrida no tocante ao descritivo dos itens 3 e 4.

Extrai-se do Edital de Pregão n.º 48/2022 o descritivo quanto aos itens 03 e 4, que traz as seguintes especificações técnicas para o produto:

> ITEM 3:Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
>
> ITEM 4:Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "*a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Nesse sentido, precedente jurisprudencial relacionados ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

> "REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, "**A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009)." "DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escorreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório**. (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)" grifei

No caso vertente, trata-se de especificação de ordem técnica, cuja a análise do atendimento dos requisitos a serem aferidos compete à secretaria interessada, que se posicionou pelo cumprimento da empresa Recorrida quanto ao item 03 e o descumprimento quanto ao item 04.

Ante o exposto, entendo pelo aceite da proposta da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.

3 Decisão

Diante do exposto, conheço e recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, no mérito, acolho o parecer jurídico e dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, mantendo a decisão pelo aceite da proposta da empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para o item 03, e recusa da proposta para o item 04.

À **Divisão de Licitação e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho, 04 de julho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

1Doc: 295/434

Memorando 36- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 06/07/2022 às 09:52:21

Proposta ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA para o item 04. Encaminho para análise e parecer técnico quanto ao atendimento produto ao edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

4_DairyBulls_com_DEONTE_dez_21.pdf
4_DairyBulls_DEONTE_pag2_dez_21.png
Proposta_ganha_Chopinzinho_PR_06_07.pdf

BOHNERTS ALTADEONTE

Interbull ID: USAM000174084556
NAAB: 011JE07269

Date of Birth: 5/20/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 10.1

Production Traits [CDCB 12/2021]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
76	1156	-0.03	50	-0.02	39	594	571	597	566.0			100	USA-D,12/2021

Management Traits [CDCB 12/2021]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.6	71%
S.cell Score	2.94	75%
Dtr PG Rate	0.1	67%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	2	59%

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		1.00
Strength		0.70
Body Depth		
Dairy Form		1.70
Rump Angle		-1.40
Thurl Width		1.60
R. Legs Side View		-0.60
Foot Angle		0.80
F. Udder Att.		2.70
R. Udder Ht.		1.80
R. Udder Width		1.40
Udder Cleft		0.70
Udder Depth		0.90
F. Teat Place.		1.70
Teat Length		1.00
AJCA, 12/2021	-2 -1 0 +1 +2	

Type Information, AJCA, 12/2021 :

PTI	127	PTAT	1
Reliability	Daughters	Herds	
79%	0	0	

Pedigree:

Sire	HILMAR VICEROY MIAMI
MGS	WILSONVIEW PHAROAHS MONUMENT
PGS	CDF DOMINICAN IMPULS R588-ET
Dam	3140175513

Codes:

aAa	645
DMS	561,135

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDE-SA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY
ANEXO – II
Proposta de Preços

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda. Inscrita no CNPJ: nº 00.771.945/0001-07, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	DOSE	011HO11823 TIEROD	1000	R$ 16,35	R$ 16.350,00
2	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para	DOSE	HO 011HO12155 AltaALTUVE* RC	1000	R$ 18,63	R$ 18.630,00

	raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.					
4	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	DOSE	JE 011JE07269 AltaDEONTE	1000	R$ 18,95	R$ 18.950,00
5	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	DOSE	HO 011HO00595 AltaAVO-RED	1000	R$ 41,82	R$ 41.820,00

Valor total: R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Dados da empresa: Alta Genetics do Brasil Ltda.
CNPJ: 00.771.945/0001-07 / I.E: 701.700.398-0119 / I.M: 60.353
End.: Rod. BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG – 38.055-010.
End. para correspondência: Caixa Postal 4008 – Uberaba/MG – 38.020-970
Tel.: (34) 3318.7727 /E-mail: camila.pereira@altagenetics.com
Banco: Bradesco 237 - Agência Empresa Uberlândia - Código: 3387-1 – Conta corrente: 157500-7

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Uberaba/MG, 06 de Julho de 2022.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2022.07.06 09:32:05 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07

Memorando 37- 339/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/07/2022 às 11:32:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

SEGUE,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ANALISE_PROPOSTAS_II_PREGAO_N_48_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F7D-F1D9-D651-3880 e informe o código 7F7D-F1D9-D651-3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 48/2022

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
4	1000	UNID.	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	JE 011JE07269 AltaDEONTE	**ATENDE AO EDITAL**

Méd. Vet. CLAUDIOMIRO CENCI
CPF: 788.199.629-34
CRMV- 3741

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F7D-F1D9-D651-3880 e informe o código 7F7D-F1D9-D651-3880

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F7D-F1D9-D651-3880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/07/2022 11:33:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 06/07/2022 12:13:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F7D-F1D9-D651-3880

Memorando 38- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:23:12

DOCUMENTOS ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

1_DECIMA_SETIMA_ALTERACAO_CONTRATUAL_ALTA_GENETICS.pdf
1_Procuracao_todos_val_11_12_2022.pdf
2_CERTIDAO_DE_FALENCIA_emitida_11_05_22.pdf
3_CNPJ_emitido_28_04_22.pdf
4_CND_FEDERAL_val_07_09_22.pdf
5_CND_ESTADUAL_val_27_07_22.pdf
6_CND_MUNICIPAL_val_06_06_22.pdf
7_CND_FGTS_val_25_05.pdf
8_CERTIDAO_TRABALHISTA_val_26_07_22.pdf
ANEXOS_Chopinzinho_PR.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
comprovante_regularidade_municipal_2022_07_01_15_48_53.pdf
ConsultaConsolidada_00771945000107_13_5_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_4_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
MAPA.PDF
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_2_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
RG_CPF_colorido_Heverardo.pdf
RG_e_CPF_colorido_Giovanni.pdf
SICAF_val_25_05_22.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205426498	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000050101

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERABA
Local

24 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 305/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.825-9	MGP2000050101	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 306/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 312.0542649-8

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

I - ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à lei do divórcio, advgado inscrito na OAB/MG sob o nº 37.527, portador do CPF nº 211.892.776-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Major Eustáquio nº 76, 8º andar, sala 802 – Centro – CEP: 38.010-270; e

II - ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, já qualificado acima.

Únicos sócios da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 312.0542649-8 e alterações posteriores, com sede na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, CEP: 38.055-010, Uberaba/MG, resolvem realizar a décima sexta alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIEMIRA – ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A partir desta data, a sociedade passará a ter os seguintes objetivos sociais "**a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais em geral, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária, inseminação artificial, bem como a representação comercial por conta de terceiros".**

2ª alteração – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração promovidas acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 312.0542649-8

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 30/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

I - ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à lei do divórcio, advgado inscrito na OAB/MG sob o nº 37.527, portador do CPF nº 211.892.776-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Major Eustáquio nº 76, 8º andar, sala 802 – Centro – CEP: 38.010-270; e

II - ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, já qualificado acima.

Únicos sócios da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.0542649-8, resolvem que a sociedade reger-se-á pelas cláusulas do presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme abaixo:

1. <u>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS</u>

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de "**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**", adotando o nome fantasia de "**ALTA BRASIL**".

1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, Uberaba/MG – CEP: 38.020-970, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 01 de agosto de 1995, com prazo de duração por tempo indeterminado.

1.3. A sociedade tem como objetivos sociais **"a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais em geral, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária, inseminação artificial, bem como a representação comercial por conta de terceiros"**.

2. <u>DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS</u>

2.1. O capital social da sociedade é no importe de R$ 15.410.355,00 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 15.410.355 (quinze milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e cinquenta e cinco quotas) de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre as sócias quotistas da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 308/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alta Genetics Inc.	15.179.211	R$ 1,00	R$ 15.179.211,00
Alta Genetics Holdings Ltd.	231.144	R$ 1,00	R$ 231.144,00
Total	**15.410.355**	**R$ 1,00**	**R$ 15.410.355,00**

2.2. Todas as quotas que representam o capital social da sociedade nesta data ou no futuro foram empenhadas ao Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, na qualidade de agente administrativo (Administrative Agent) ("Agente Administrativo"), em benefício das partes seguradas (Secured Parties), conforme determinado em (i) contrato de crédito (Credit Agreement), regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, celebrado por e entre Urus Group LP; Alta Genetics USA, Inc.; Agsource Cooperative Services; Genex Cooperative; Koepon Holding B.V. e Alta Genetics Inc., como devedores (Borrowers); os credores (Lenders); e Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, como agente administrativo (Administrative Agent), agente de garantias (Collateral Agent), emissor de carta de crédito (Issuing Lender Party), único intermediador líder (Sole Lead Arranger) e Sole Bookrunner, em 4 de outubro de 2018, conforme aditado ("Contrato de Crédito"), todos os termos conforme definidos no Contrato de Crédito, e (ii) contrato de penhor de quotas (Quota Pledge Agreement), regido pelas leis da República Federativa do Brasil, celebrado por e entre Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, na qualidade de agente administrativo (Administrative Agent) como beneficiário, Alta Genetics Inc. e Alta Genetics Holdings Ltd. como garantidoras (Pledgors), e a Sociedade como interveniente anuente, em 29 de outubro de 2018, conforme aditado ("Contrato de Penhor de Quotas"), o qual será arquivado na sede da Sociedade para que sejam garantidas as obrigações garantidas (Secured Obligations), conforme definido no Contrato de Penhor de Quotas. Além disso, exceto se determinado de outra forma no Contrato de Penhor de Quotas, todas as quotas acima mencionadas e os direitos delas emergentes, não poderão de forma alguma ser vendidos, cedidos, alienados, onerados ou agravados sem a prévia e expressa aprovação do Agente Administrativo.

2.3. O presente ônus recairá sempre sobre a totalidade das quotas representativas do capital social, sejam as existentes no momento do registro da presente alteração na Junta Comercial de Minas Gerais, sejam as que venham a ser criadas, a qualquer título, a qualquer momento, inclusive em caso de transformação da natureza jurídica da Sociedade, enquanto subsistirem as obrigações assumidas no Contrato de Crédito e no Contrato de Penhor de Quotas.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A administração da sociedade será exercida por **Heverardo Rezende de Carvalho**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Floriano Peixoto, nº 180 – Bairro São

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 309/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Benedito – CEP: 38.010-190, portador da Carteira de Identidade nº 115.562, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 140.717.896-20, o qual assinará isoladamente, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entenda necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituir mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibido, no entanto, de usar da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

3.2. Para alienação ou oneração de bens imóveis o administrador deverá estar autorizado expressamente por meio de procuração específica para o ato.

3.3. Em caso de cheques, duplicatas, avais ou outras obrigações de interesse da sociedade, esta será representada pelo seu Diretor nomeado na presente cláusula e por um procurador ou somente por dois procuradores com poderes específicos para o ato.

3.4. O Diretor fica dispensado de prestar caução.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. A responsabilidade das sócias quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.

5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

6.1. Obedecendo-se às normas insertas no caput dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento por escrito dos titulares que representem, no mínimo,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 310/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

três quartos do capital social.

6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.

7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.

7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o representante do espólio, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o consequente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual. Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão ser acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária vigente à época do evento.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

8.1. As sócias quotistas poderão deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos, sendo que a sociedade poderá ser administrada por terceiro não-sócio.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).

9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todas as sócias comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2º, do artigo 1.072 do Código Civil).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 31/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao quórum para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida, ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o quórum previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

As sócias declaram sob suas responsabilidades que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Também assina o presente instrumento o administrador da sociedade, devidamente nomeado, declarando, sob sua responsabilidade, não se encaixar nas vedações previstas em lei para o exercício da atividade empresarial.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, sem qualquer entrelinha, rasura ou borrão, a qual será levado a registro no órgão competente.

Uberaba (MG), 20 de janeiro de 2020.

Assinam digitalmente o presente instrumento:

ALTA GENETICS INC.
Sócia (representada por Ronaldo da Cunha Freitas)

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD
Sócia (representada por Ronaldo da Cunha Freitas)

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO (Administrador não-sócio)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 312/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.825-9	MGP2000050101	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
211.892.776-20	RONALDO DA CUNHA FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 313/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, de NIRE 3120542649-8 e protocolado sob o número 20/029.825-9 em 21/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7678414, em 24/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
211.892.776-20	RONALDO DA CUNHA FREITAS

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: 354/434
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Cópia 315/464
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA - MG

TABELIÃO: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA - Substitutas: MARIA TERESA G. FONTOURA E CAROLINA GOMES FONTOURA CARVALHO

Rua Major Eustáquio, 41- Centro - Telefax: (34) 3333-3899 - Uberaba-MG - CEP 38010-270 - Email: tabfontoura@terra.com.br

TRASLADO -

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, a Rua Major Eustáquio, nº 41, compareceu como outorgante: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-050, s/n, Bairro Bairro Parque Hiléia, Uberaba, Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07; neste ato representada por seu sócio diretor **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-115.562 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 140.717.896-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 180, Uberaba, Minas Gerais. Parte que se identificou(ram) ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui(em) seu(a-s) bastantes procuradores: **1) GIOVANNI GONCALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, sub-gerente, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.734.727 expedida por PC/MG, CPF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, n.º 159, Uberaba, Minas Gerais; **2) TIAGO MOREIRA CARRARA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.178.121 expedida por SSP/MG, CPF nº 049.772.296-81, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Oliveira Ferreira, n.º 38, Uberaba, Minas Gerais; **3) PANKAJ SINGH CHAUHAN**, indiano, casado, gerente administrativo RNE-G095444-G expedido por CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 237.353.118-65, residente e domiciliado na Rua Limírio Dias de Almeida, 129 - Parque do Mirante, Uberaba, Minas Gerais; com poderes especiais para, **em conjunto ou SEPARADAMENTE,** representar a sociedade outorgante perante as Prefeituras Municipais ou qualquer órgão público em todo Território Nacional, especialmente para participar de processos de licitação de qualquer modalidade, nomeando e credenciando prepostos/ representantes, através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para apresentar propostas, impugnações e recursos, certidões negativas de débitos, como provas de regularidade fiscais para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e as demais que fizerem necessárias, atestados, assinar declarações,

assinar contratos, documentos, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DESTA DATA.** Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 61,80; Recompe: R$ 3,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 20,50 - Valor total: R$ 89,10. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 31,71; Recompe: R$ 1,90; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 10,58 - Valor total: R$ 45,78., Valor Total: Emolumentos: R$ 93,51; Recompe: R$ 5,60; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 31,08 - Valor total: R$ 134,88. Eu, FRANCISCO NASARENO GONCALVES, TABELIAO SUBSTITUTO a fiz digitar. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a subscrevo e assino. (aa) HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO; MARIA TERESA GOMES FONTOURA. Trasladada em seguida por mim, _____, tabelião do 2º Ofício, que subscrevo e assino, em público e raso. - este ato refere-se ao livro 674 folhas 149 contendo (02) DUAS laudas devidamente assinadas

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Francisco Nasareno Gonçalves
Tabelião Substituto
Cartório do 2º Ofício de Notas
Uberaba / MG

TABELIAO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Serviço Notarial de Uberaba - MG

Selo de Fiscalização: **EEG79882**
Código de Segurança: **9879.9733.0958.6170**
Quantidade de Atos: 11

Ato(s) praticado(s) por: FRANCISCO NASARENO GONCALVES - TABELIAO SUBS
Emol.: R$ 99,11; Taxa de Fiscalização: R$ 31,08; Total: R$ 130,19; ISS: R$ 4,69
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Maio de 2022 às 13:01

UBERABA, 11 de Maio de 2022 às 13:01

Código de Autenticação: 2205-1113-0138-0444-7819

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.771.945/0001-07 **MATRIZ**		**18/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTA BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-050	**SN**	**KM: 164 A DIREITA;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.055-010	**PARQUE HILEIA**	**UBERABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR	**(34) 3318-7700/ (34) 3333-2888**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **14:51:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:33 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **3B76.2A55.4777.1807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701700398.01-19	CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR-050		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: KM 164 A DIREITA,	BAIRRO: PARQUE HILEIA	CEP: 38055010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000540648481

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** - Pessoa: 297.127
CNPJ: **00.771.945/0001-07**
Endereço: ROD BR 050, 1 KM 164
PARQUE HYLÉIA UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **06/06/2022**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 7p7p4m4e0
Emitida em 06/05/2022 às 12:21:06

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
https://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.771.945/0001-07
Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD BR-050 S/N KM 164 / PARQUE HILEIA / UBERABA / MG / 38055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042600371282777813

Informação obtida em 26/04/2022 10:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.771.945/0001-07
Certidão nº: 3550127/2022
Expedição: 28/01/2022, às 11:10:08
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.771.945/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, CNPJ 00.771.945/0001-07, DECLARA expressamente que:

- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Uberaba/MG, 11 de Maio de 2022.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Digitally signed by GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Date: 2022.05.11 15:47:41 -03'00'

_____
Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
ANEXO – VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Prezados Senhores,

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, CNPJ 00.771.945/0001-07, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Uberaba/MG, 11 de Maio de 2022.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Digitally signed by GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Date: 2022.05.11 15:48:00 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	00771945000107
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** - Pessoa: 297.127
CNPJ: **00.771.945/0001-07**
Endereço: ROD BR 050, 1 KM 164
PARQUE HYLÉIA UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **24/07/2022**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 7r2o2m6r2
Emitida em 24/06/2022 às 15:18:29

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
https://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 10:12:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **00.771.945/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.771.945/0001-07**	DUNS®:	**904592834**
Razão Social:	**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ALTA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/06/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/09/2022**
FGTS	Validade:	**25/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**06/06/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.771.945/0001-07
Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD BR-050 S/N KM 164 / PARQUE HILEIA / UBERABA / MG / 38055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200271113739798

Informação obtida em 07/07/2022 09:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA DE ABASTECIMENTO - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

Certifico que alta genetics do brasil ltda, CPF/CNPJ nº 00.771.945/0001-07, situado à Rodovia BR-050, Nº 0, km 164, Conjunto Chica Ferreira, 38037-595, Uberaba/MG, está registrado neste Ministério sob o nº MG 001182-7 e classificado nas atividades a seguir relacionadas:

Atividade	Classificação	Espécie	Data de concessão
COMERCIANTE	EMBRIÃO	BOVINO	24/10/2019
	SEMEN	BOVINO	24/10/2019
PRODUTOR	EMBRIÃO - PRODUCAO IN VITRO	BOVINO	22/10/2021
	SEMEN	BOVINO	24/10/2019

Belo Horizonte/MG, 11/11/2021

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ SIMOES BATISTA** , em 11/11/2021 , com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: XHPO-M920-ODJS-LZQB

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 15.410.355,00** Data de Abertura da Empresa: **18/08/1995**
CNAE Primário: **4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS**

CNAE Secundário 1: **0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE**
CNAE Secundário 2: **0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE**
CNAE Secundário 3: **0162-8/01 - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS**
CNAE Secundário 4: **0162-8/99 - ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 5: **4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 8: **4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 9: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 10: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP: **38.055-010**
Endereço: **RODOVIA BR-050, SN - KM: 164 A DIREITA; - PARQUE HILEIA**
Município / UF: **Uberaba / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 33187700** Telefone: **(34) 33332888**
E-mail: **EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **140.717.896-20**
Nome: **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **140.717.896-20**
Nome: **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**
E-mail: **camila.pereira@altagenetics.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **140.717.896-20**
Nome: **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**
Número do Documento: **m115562** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **02/08/1983** Data de Nascimento: **07/07/1953**
Filiação Materna: **HELIA REZENDE CARVALHO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **558.647.836-68**
Nome: **VALERIA CAIXETA ANTUNES**
Carteira de Identidade: **MG2091300** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **12/05/1998**

CEP: **38.010-030**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 180 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Uberaba / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 99781111**
E-mail: **cherker@altagenetics.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **07.447.203/0001-70** Participação Societária: **98,50%**
Nome: **ALTA GENETICS INC.,**
Data Abertura Empresa: **01/06/2005**
CEP:
Endereço: **ESTRADA 2, S/N - ZONA RURAL**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **07.447.219/0001-82** Participação Societária: **1,50%**
Nome: **ALTA GENETICS HOLDINGS LTD**
Data Abertura Empresa: **01/06/2005**
CEP:
Endereço: **RUA 411-1 S.E., 2200 - CENTRO**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS

6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO

Relatório de Credenciamento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS

8820 - ANIMAIS VIVOS, NÃO CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/09/2022**
Código de Controle: **44A60E8C63BE36B9**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/05/2022**
Código de Controle: **2022042600000605685357**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/11/2022**
Código de Controle: **144109702022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **7017003980119**
Inscrição Municipal: **297.127-5**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/07/2022**
Código de Controle: **2022000540648481**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/06/2022**
Código de Controle: **7p7p4m4e0**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.717.896-20

Nome
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Nascimento
07/07/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2192.122A.2C49.BDC1

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:53:33 do dia 16/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2268-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.734.727

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2010

NOME

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO

FILIAÇÃO

JOAQUIM ALMEIDA ARAUJO

IDELMA GONCALVES ARAUJO

NATURALIDADE

UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO 28/7/1964

DOC ORIGEM CAS. LV-B18AUX FL-131

UBERABA-MG

CPF 475107736-87

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2268

1.VIA

LEI Nº7 116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

475.107.736-87

Nome

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO

Nascimento

28/07/1964

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.771.945/0001-07**	DUNS®:	**90*****34**
Razão Social:	**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ALTA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/06/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/09/2022**
FGTS	Validade:	**25/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**06/06/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Memorando 39- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:25:08

DOCUMENTOS SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

28__Alteracao_Contratual.pdf
certidao_00593476000183.pdf
Certidao_00593476000183.pdf
Certidao_Falencia_e_Concordata_Mescla.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Federal.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_Trabalhista.pdf
CNPJ.pdf
comprovante_regularidade_estadual_2022_06_08_11_13_16.pdf
comprovante_regularidade_municipal_2022_06_08_11_14_01.pdf
ConsultaConsolidada_00593476000183_13_5_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_4_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
COnsulta_TCE.pdf
Declaracao_de_Fatos_Impeditivos.pdf
Declaracao_Menor.pdf
Declaracao_nao_parentesco.pdf
Deliberacao_Eleicao_Nelson.pdf
FGTS.pdf
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_2_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
Procuracao_Beatriz_Fernanda_Voss.pdf

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstVMAugLn5tfA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01984305905-NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 28ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.593.476/0001-83
NIRE: 42204039651

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n. 55, apartamento 1601, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-030, na cidade de Blumenau/SC, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 019.843.059-05; e

II. **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**, brasileira, sociedade limitada com sede na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42204858741, neste ato representada por seu sócio administrador NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, acima qualificado.

únicos sócios da sociedade limitada **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, andar térreo, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651, têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, alterar pela vigésima sétima vez o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios decidem alterar o objeto social da empresa para: **"Distribuição, comércio atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

prática de inseminação artificial; comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos para monitoramento de animais; comércio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos, gerenciamento de mídias sociais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos, representação de sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros, e participação como sócia ou acionista em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, equipamentos de informática, presentes, suvernirs, bonés, bolsas, mochilas e artigos do vestuário e industrialização de embriões realizada por terceiros.

2. Em vista das deliberações acima, resolvem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo o quanto aprovado acima, passa a viger com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Cláusula 1ª - A Sociedade será denominada Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda, e tem sua sede e foro jurídico na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, andar térreo, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único -Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro.

2. **Cláusula 2ª -** O objeto social da Sociedade será: **"Distribuição, comércio**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 345/434

atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática de inseminação artificial; comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos para monitoramento de animais; comércio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos, gerenciamento de mídias sociais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos, representação de sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros, e participação como sócia ou acionista em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, equipamentos de informática, presentes, suvernirs, bonés, bolsas, mochilas e artigos do vestuário e industrialização de embriões realizada por terceiros".

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA** possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e

II – **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 346/434

1,00 (um real), representativa de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.

§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo Ziehlsdorff, Tatiana Reis Ziehlsdorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 ("Acordo de Sócios").

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, nos termos do Acordo de Sócios.

Parágrafo único - Qualquer cessão ou transferência de quotas que não observe o Acordo de Sócios e/ou o presente contrato social não produzirá efeitos perante os demais sócios e a Sociedade.

Cláusula 6ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

§ 1.º As reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores, mediante anúncio aos sócios, por fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou carta com aviso de recebimento, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A Sociedade notificará por escrito a sócia Semex do Brasil Holding Ltda. sobre toda e qualquer reunião de sócios com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da reunião em questão.

§ 2.º A reunião também poderá ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 3.º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 1.º quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5.º Os sócios terão o direito de autorizar a participação de pessoas por eles indicadas como ouvintes nas reuniões de sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 347/434

Cláusula 7ª - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 1.º A reunião será presidida e secretariada por indivíduos escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§ 2.º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 3.º Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Cláusula 8ª - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

§ 2.º Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Cláusula 9ª - Além das matérias indicadas neste contrato social e na lei aplicável, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos sócios:

I – alteração do contrato social da Sociedade ou do estatuto, contrato social e/ou regulamento de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade (inclusive alterações relativas ao objeto social, prazo de vigência, dividendos mínimos obrigatórios, reservas estatutárias e estrutura, composição ou competência dos órgãos da administração);

II – emissão de novas quotas, criação de novas classes de quotas ou alteração dos direitos ou preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das quotas de emissão da Sociedade;

III – emissão de novas ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário, bem como criação de novas classes ou alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações, quotas ou de outro valor mobiliário, por qualquer

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 348/434

sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IV – resgate, amortização ou negociação de ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário emitido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

V – emissão ou resgate de qualquer debênture, bônus de subscrição, conversíveis ou não, ou partes beneficiárias por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VI – participação da Sociedade e/ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades;

VII – transformação, fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VIII – qualquer pedido de auto-falência ou início de qualquer procedimento de insolvência, como recuperação judicial ou recuperação extra-judicial, da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IX – dissolução ou liquidação da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

X – outorga, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) relativa a qualquer obrigação de terceiro, inclusive qualquer sócio ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou tenha controle comum com tal sócio, ou qualquer promessa de outorga de tais garantias;

XI – venda, transferência ou oneração de quaisquer ações, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, em outra pessoa jurídica ou consórcio;

XII – venda, transferência ou oneração de imóveis de propriedade da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais imóveis;

XIII – venda, transferência ou oneração de qualquer ativo detido pela Sociedade ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 349/434

qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade cujo valor seja igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data), ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais ativos;

XIV – celebração, alteração ou rescisão, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de quaisquer contratos (inclusive quaisquer contratos ou outros instrumentos relativos a qualquer forma de empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *compror*, *vendor*, *factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de endividamento) com prazo superior a 5 (cinco) anos ou que envolvam montantes superiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data);

XV – celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou operação (inclusive qualquer aditivo, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou acordo existente e a renúncia de qualquer direito) entre, de um lado, a Sociedade, qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tais outras pessoas e, do outro lado, qualquer parte relacionada. Para fins do presente instrumento, o termo "parte relacionada" significa: (a) um sócio da Sociedade; (b) qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (c) qualquer administrador de tal sócio da Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (d) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de tal administrador; e (e) qualquer pessoa jurídica que seja direta ou indiretamente controlada por tal administrador, cônjuge ou parente. Qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e qualquer subsidiária de tais pessoas serão considerados como abrangidos pela alínea (b) acima;

XVI – aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know-how* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, propriedade intelectual ou bem intangível da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 350/434

qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVII – definição dos objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVIII – aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, os quais conterão os principais números operacionais da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, inclusive projeções de despesas, investimentos, receitas, resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de endividamento (empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *compror*, *vendor*, *factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de endividamento) e fluxo de caixa da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade para o respectivo exercício fiscal e projeção e estimativa dos números em questão para os 2 (dois) exercícios fiscais subsequentes, e qualquer revisão, alteração ou atualização de tais documentos;

XIX – aprovação de quaisquer despesas ou investimentos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade que superem os valores aprovados no orçamento anual e no plano de negócios aprovados nos termos do inciso XVIII acima em mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX – eleição e destituição dos diretores da Sociedade ou de quaisquer administradores de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e fixação de suas remunerações e atribuições e responsabilidades específicas;

XXI – fiscalização da gestão dos diretores, examinando, a qualquer momento, os livros, documentos e papéis da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, solicitando informações sobre contratos, acordos e outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 351/434

XXII – aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e das contas dos administradores, bem como aprovação da destinação dos lucros e da distribuição de dividendos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXIII – declaração, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou em quaisquer balanços levantados em períodos menores;

XXIV – aprovação da declaração ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXV – aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou quotas para administradores ou empregados ou qualquer programa de remuneração ou de bônus para administradores ou empregados da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVI – mudança nas práticas contábeis da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, exceto conforme exigido por lei, regulamentos ou por práticas de contabilidade geralmente aceitas;

XXVII – designação e substituição dos auditores independentes da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVIII – suspensão de qualquer dos direitos de qualquer sócio da Sociedade que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou pelo contrato social da Sociedade; e

XXIX – nomeação de procuradores para a prática de quaisquer dos atos relacionados nos incisos acima.

Parágrafo único - Para fins do presente contrato social, o termo "controle" significa o poder de eleger ou nomear a maioria dos membros da administração de determinada pessoa jurídica e, cumulativamente, o poder de definir e dirigir a administração e políticas de tal pessoa jurídica. Termos derivados de "controle", tais como "controladora", "controlada", etc., terão sentido corolário ao significado de "controle".

Cláusula 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 352/434

§ 1.º Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

§ 2.º Quando houver modificação deste contrato social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou da Sociedade por outra, terão os sócios que dissentiram o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se o disposto na cláusula 15.

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.

§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investir-se-á em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.

§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.

§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.

§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado "despesas operacionais e administrativas".

Cláusula 12ª - exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 13ª - Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

§ 1.º Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento a fim de determinar-se os resultados e distribuir-se lucros.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade.

Cláusula 14ª - A Sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
1Doc: 353/434

retirada de qualquer dos sócios. Em tais casos, os outros sócios deverão adquirir, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas dos sócios nas situações acima, pelo seu valor contábil, conforme o último balanço da Sociedade.

Cláusula 15ª - Os sucessores dos sócios, a qualquer título, se pessoa jurídica, assim como o sócio que se retirou, terão o direito de ser reembolsados de acordo com o percentual de sua participação no capital sobre o patrimônio líquido verificado no último balanço anual.

§ 1.º O reembolso será pago em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com a variação do IGP-M/FGV, a contar da data do balanço anual que foi usado como base para o cálculo do valor correspondente, até a data do efetivo pagamento.

§ 2.º As quotas reembolsadas serão canceladas.

Cláusula 16ª - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

Cláusula 17ª - A Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, pelo Acordo de Sócios e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 18ª - A Sociedade observará integralmente as cláusulas e condições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade e quaisquer deliberações da reunião de sócios que viole o Acordo de Sócios não produzirá quaisquer efeitos perante a Sociedade e seus sócios.

Cláusula 19ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Blumenau/SC, 26 de Outubro de 2020.

_____

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA
(Neste ato representada por seu sócio administrador
Nelson Eduardo Ziehlsdorff)

11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Sócio Administrador

12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/11/2020
Certifico o Registro em 12/11/2020
Arquivamento 20202720950 Protocolo 202720950 de 12/11/2020 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 33695687905325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202720950

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
PROTOCOLO	**202720950 - 12/11/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204039651
CNPJ 00.593.476/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020
SOB N: 20202720950

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01984305905 - NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.593.476/0001-83
Certidão nº: 21323965/2022
Expedição: 07/07/2022, às 09:14:28
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.593.476/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 00.593.476/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:57 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.
Código de controle da certidão: **75FA.F291.372A.4CD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1433418

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 00.593.476
Certidão emitida às 15:47 de 28/04/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

C E R T I D Ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9480038 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 27/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 00.593.476/0001-83. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 28 de abril de 2022.

PEDIDO N°: 0012177384

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.593.476/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140056361248**
Data de emissão:	**08/04/2022 15:22:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**07/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2022 15:22:56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 00.593.476/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:12 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2022.
Código de controle da certidão: **6E6D.8A44.B691.2D34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 00.593.476/0001-83
CMC: 84051
Endereço: GUILHERME SCHARF 2520, ANDAR TÉRREO, FIDELIS, BLUMENAU - SC, CEP 89060-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 97582411214
Assinatura Digital: 1FBCD28DC0553B9CEF6633BD471E9215
Data/Hora Emissão: 29/11/2021 09:41:36
Data Validade: 28/05/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.593.476/0001-83
Certidão nº: 53927339/2021
Expedição: 16/11/2021, às 11:13:47
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.593.476/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.593.476/0001-83 **MATRIZ**		**26/04/1995**

NOME EMPRESARIAL
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME SCHARF	**2520**	**ANDAR TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.060-000	**FIDELIS**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
michele@cpontual.com.br	**(47) 3323-2082**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **09:12:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1Doc: 365/434

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.593.476/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140089237015**
Data de emissão:	**03/06/2022 10:52:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2022 10:52:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 00.593.476/0001-83
CMC: 84051
Endereço: GUILHERME SCHARF 2520, ANDAR TÉRREO, FIDELIS, BLUMENAU - SC, CEP 89060-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 105462105226
Assinatura Digital: E10C142E1B6EA46571E205673BA5D33B
Data/Hora Emissão: 24/05/2022 11:19:29
Data Validade: 20/11/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 09:56:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ: **00.593.476/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.593.476/0001-83**	DUNS®:	**902403414**
Razão Social:	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/06/2022**
FGTS		Validade:	**15/05/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/06/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/01/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**28/05/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.593.476/0001-83
Razão Social: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: R GUILHERME SCHARF 2520 TERREO / FIDELIS / BLUMENAU / SC / 89060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070100460672142190

Informação obtida em 07/07/2022 09:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	00593476000183
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., com sede na Rua Guilherme Scharf, bairro Fidélis, CEP 89060-000, nº 2520, C.N.P.J. nº 00.593.476/0001-83, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 11 de maio de 2022

00 593 476/0001-83
SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA
RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Beatriz Fernanda Voss
Coordenadora Contábil
CPF: 088.144.029-90 RG: 5.829.221

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., com sede na Rua Guilherme Scharf, bairro Fidélis, CEP 89060-001, nº 2520, C.N.P.J. nº 00.593.476/0001-83, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Blumenau, 11 de maio de 2022

00 593 476/0001-83
SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA
RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Beatriz Fernanda Voss
Coordenadora Contábil
CPF: 088.144.029-90 RG: 5.829.221

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, bairro Fidélis, CEP 89060-001, nº 2520, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Beatriz Fernanda Voss, portadora da carteira de identidade RG nº 5.829.221 e inscrita no CPF sob nº 088.144.029-90. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Blumenau, 11 de maio de 2022

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520
HIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Beatriz Fernanda Voss
Coordenadora Contábil
CPF: 088.144.029-90 RG: 5.829.221

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF n.º 00.593.476/0001-83
NIRE 42204039651

DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIOS
DATADA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Pelo presente instrumento particular, **1) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 019.843.059-05; e **2) SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 500, 1º andar, sala 1, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42204858741 em 11/05/2012, neste ato representada por seu diretor, Sr. Nelson Eduardo Ziehlsdorff, acima qualificado; únicos sócios da **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Guilherme Scharf, n.º 2520, andar térreo, bairro Fidélis, CEP 89060-000, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o NIRE 42204039651 ("Sociedade"), **DELIBERAM**, à unanimidade e sem reservas, conforme e para os fins previstos no art. 1.071, inciso II, do Código Civil e nos termos do § 1.º, da cláusula 11 do contrato social da Sociedade, aprovar a reeleição do Sr. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.843.059-05, para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência no cargo.

1Doc: 377/434

O administrador ora empossado declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

E, para os fins do § 3.º do artigo 1.072, do Código Civil, os sócios firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 27 de dezembro de 2013.

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.
p. Nelson Eduardo Ziehlsdorff

Ciente e de acordo:

Nelson Eduardo Ziehlsdorff

Visto da Advogada:

Patricia Ferreira Nakahara Machado
OAB/SP n.º 165.382

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2014 SOB Nº: 20140629726
Protocolo: 14/062972-6, DE 07/03/2014
Empresa: 42 2 0403965 1
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

1Doc: 378/434

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.593.476/0001-83

Razão Social: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: R GUILHERME SCHARF 2520 TERREO / FIDELIS / BLUMENAU / SC / 89060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2022 a 15/05/2022

Certificação Número: 2022041600342173491785

Informação obtida em 28/04/2022 16:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.593.476/0001-83** DUNS®: **902403414**
Razão Social: **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.649.909,00** Data de Abertura da Empresa: **26/04/1995**
CNAE Primário: **4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS**

CNAE Secundário 1: **0162-8/01 - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS**
CNAE Secundário 2: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 3: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 4: **4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 5: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 6: **4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 7: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 9: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNAE Secundário 10: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 11: **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 12: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 13: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E**
CNAE Secundário 14: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 15: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 16: **6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 17: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 18: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 19: **7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 20: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**89.060-000**
Endereço:	**RUA GUILHERME SCHARF, 2520 - ANDAR TERREO - FIDELIS**
Município / UF:	**Blumenau / Santa Catarina**
Telefone:	**(47) 33232082**
E-mail:	**michele@cpontual.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**019.843.059-05**
Nome:	**NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**019.843.059-05**
Nome:	**NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**
E-mail:	**nelson@semex.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **019.843.059-05** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**
Número do Documento: **3204219** Órgão Expedidor: **ssp-sc**
Data de Expedição: **05/02/2020** Data de Nascimento: **02/07/1978**
Filiação Materna: **SONIA ZIEHLSDORFF**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **027.519.299-74**
Nome: **TATIANA REIS ZIEHLSDORFF**
Carteira de Identidade: **40720500** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **28/08/2000**

CEP: **89.050-030**
Endereço: **RUA COLOMBIA, 55 - APTO 1601 - PONTA AGUDA**
Município / UF: **Blumenau / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 33217111**
E-mail: **nelson@semex.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **15.523.654/0001-77** Participação Societária: **99,99%**
Nome: **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**
Data Abertura Empresa: **11/05/2012**
CEP: **89.060-000**
Endereço: **RUA GUILHERME SCHARF, 2520 - FIDELIS**
Município / UF: **Blumenau / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 32310410**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO

9430 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO COMESTÍVEIS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.593.476/0001-83** DUNS®: **902403414**
Razão Social: **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/06/2022**
Código de Controle: **6E6D8A44B6912D34**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2022**
Código de Controle: **2022041600000437366324**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/06/2022**
Código de Controle: **576997462021**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.593.476/0001-83** DUNS®: **902403414**
Razão Social: **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **255.528.990**
Inscrição Municipal: **84051**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/01/2022**
Código de Controle: **210140163119608**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/05/2022**
Código de Controle: **97582411214**

Espécie: PROCURAÇÃO
LIVRO Nº 1346-P - FOLHA Nº 001 - Protocolo nº 108660 Data: 23/02/2022

PROCURAÇÃO bastante que faz ***SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.***, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois **(23/02/2022)**, nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Dâmares da Silva Lima, Escrevente deste Serviço Notarial, compareceu como outorgante, ***SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.***, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na rua Guilherme Scharf nº 2520, térreo, bairro Fidélis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador, ***NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF***, brasileiro, nascido em 02/07/1978, filho de Nelson Ziehlsdorff e Sonia Ziehlsdorff, casado, portador da cédula de identidade nº 3.204.219/SESPDC-SC, expedida em 06/06/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº 019.843.059-05, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Colômbia nº 55, apartamento 1601, bairro Ponta Aguda, endereço eletrônico: nelson@semex.com.br, tudo de conformidade com a Deliberação Unânime de Sócios, datada de 27 de dezembro de 2013, e com a 28ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20140629726, em data de 17/03/2014, e nº 20202720950, em data de 12/11/2020, respectivamente, o presente, devidamente identificado através dos documentos que me foram apresentados; a qual, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, ***BEATRIZ FERNANDA VOSS,*** brasileira, coordenadora contábil, nascida em 09/09/1992, filha de Marlise Voss, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 5.829.221/SESPDC-SC, expedida em 09/02/2011 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.144.029-90, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Rudolfo Keunecke nº 332, bairro Itoupava Central, endereço eletrônico: beatriz@semex.com.br, conferindo-lhe poderes para, ***ISOLADAMENTE,*** assinar contratos e distratos de fornecedores diversos; assinar propostas ou contratos de abertura de contas, junto a quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, desta praça ou de onde com esta se apresentar, também perante o Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Viacredi e outras Cooperativas de Crédito; bem como representar junto a agências de câmbio, podendo efetuar cadastro ou o que mais preciso for; contratar e demitir empregados, liqüidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; assinar quaisquer documentos trabalhistas; assinar cartas de anuência, autorizando protestos ou o que mais preciso for; representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas nas esferas municipais, estaduais e federais, autárquicas e fundacionais, podendo para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnação e quaisquer outras anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos e contrarrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos

7783-7953-7484-8642
56f2-4466-666e-cf8a
www.carimbos.com.br

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 1346-P - FOLHA Nº 002 - Protocolo nº 108660 Data: 23/02/2022

administrativos, decorrentes dos processos licitatórios, assinando e requerendo o que preciso for, constituir advogados, usando para isso dos poderes das cláusulas *ad-judicia e et extra*, podendo autorizar a representar a outorgante no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações e defendê-la nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda ação, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, ***o qual é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.*** **Os atos constitutivos da outorgante, a qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados por seu representante legal, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Eu, (as.) DÂMARES DA SILVA LIMA, ESCREVENTE, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 63,33 (Custas integrais) - Selo: R$ 3,11 - Total: R$ 66,44. Em testº (sinal público) da verdade. Blumenau, 23 de fevereiro de 2022. (as.) NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF e DÂMARES DA SILVA LIMA - ESCREVENTE. **TRASLADADA EM SEGUIDA**. Eu _____ DÂMARES DA SILVA LIMA, ESCREVENTE, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino.

Em testº da verdade.-
Blumenau, 23 de fevereiro de 2022.-

DÂMARES DA SILVA LIMA
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1861
DÂMARES DA SILVA LIMA
ESCREVENTE
Rua São Paulo, 21 - Centro
89010-175 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
(47) 3321-1200

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GKI38583-HDT9
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Memorando 40- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:26:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Atas da Sessão.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Ata_Complementar_Compras_gov_br.pdf
Ata_Compras_gov_br.pdf

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

987503.482022 .13689 .4494 .474211200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00048/2022

Às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey, tendo em vista Provimento de recurso..

Item: 4
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.760,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19.010,0000 .

Histórico

Item: 4 - Produtos para inseminação artificial animal

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	04/07/2022 14:11:04	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/07/2022 09:08:55	Recusa da proposta. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, pelo melhor lance de R$ 13.500,0000. Motivo: O produto ofertado não atende o edital quanto ao JPI exigido.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 09:24:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 09:33:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	06/07/2022 13:32:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 19.010,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 13:32:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2022 14:11:04	Este pregão foi reagendado para 06/07/2022 09:00.
Sistema	04/07/2022 14:11:04	Sr(s) fornecedor(es), o item 4 está retornando à fase de Julgamento.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Pregoeiro	06/07/2022 09:05:11	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	06/07/2022 09:09:43	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 4, vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	06/07/2022 09:19:52	Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 4, vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	06/07/2022 09:20:00	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 4, vamos fechar em quanto?
00.771.945/0001-07	06/07/2022 09:21:57	Bom dia Sr Pregoeiro, podemos fazer a R$18,95 nosso melhor preço.
Pregoeiro	06/07/2022 09:23:19	Ok. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	06/07/2022 09:23:29	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	06/07/2022 09:23:49	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	06/07/2022 09:24:02	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	06/07/2022 09:33:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	06/07/2022 11:35:43	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade, hoje (06/07/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	06/07/2022 13:32:13	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	06/07/2022 13:32:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/07/2022 13:32:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/07/2022 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	04/07/2022 14:11:04	Provimento de recurso.. Reagendado para: 06/07/2022 09:00
Abertura do prazo	06/07/2022 13:32:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/07/2022 13:32:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/07/2022 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:14 horas do dia 06 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

987503.482022 .10504 .4510 .140287480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco, Holandesa Vermelho e Branco e Jersey. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.920,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16.350,0000 .

Item: 2
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18.630,0000 .

Item: 3
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.840,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Item: 4
Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 13.500,0000 .

Item: 5

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Descrição: Produtos para inseminação artificial animal
Descrição Complementar: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: Em Bovinos , Componentes: Bainha Francesa Descartável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 41.830,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 41.820,0000 .

Histórico

Item: 1 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 26,5000	R$ 26.500,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: BLUFF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 27,9200	R$ 27.920,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: TIEROD
Fabricante: TIEROD
Modelo / Versão: TIEROD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27.920,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 26.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 16.350,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:16:57:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:16:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 27.920,0000.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Encerramento	13/05/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:41:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:49:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:08:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:17:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:35:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 16.350,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 24,0000	R$ 24.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: COPYRIGHT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o DairyBulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 25,5000	R$ 25.500,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: ALTUVE
Fabricante: ALTUVE
Modelo / Versão: ALTUVE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.500,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 24.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 18.630,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:15:49:387
R$ 22.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:16:35:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:15:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 24.000,0000 e R$ 25.500,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:20:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:20:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:41:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:49:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:09:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:18:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:35:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 18.630,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 21,0000	R$ 21.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: KINGSMAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 27,8400	R$ 27.840,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: ABBA
Fabricante: ABBA
Modelo / Versão: ABBA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27.840,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 21.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 20.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:02:22:030
R$ 21.800,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:05:06:183
R$ 16.620,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:19:29:477
R$ 12.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:20:05:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:19:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:19:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.800,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:24:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:24:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:52:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, pelo melhor lance de R$ 12.500,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83
Registro de intenção de recurso	13/05/2022 15:40:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00771945000107. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.
Aceite de intenção de recurso	13/05/2022 16:27:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00771945000107.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
00.771.945/0001-07	13/05/2022 15:40	13/05/2022 16:27	Aceito

Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.

Item: 4 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 22,0000	R$ 22.000,0000	11/05/2022 17:19:05

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: WHAMBAM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

	Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 30,7600	R$ 30.760,0000	11/05/2022 16:12:37
	Marca: DEONTE **Fabricante:** DEONTE **Modelo / Versão:** DEONTE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.760,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 22.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 21.000,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:02:33:613
R$ 22.890,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:05:28:920
R$ 19.010,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:17:29:150
R$ 13.500,0000	00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:19:03:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:17:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:17:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 21.000,0000 e R$ 22.890,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:22:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:22:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:52:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, pelo melhor lance de R$ 13.500,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83
Registro de intenção de recurso	13/05/2022 15:40:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00771945000107. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.
Aceite de intenção de recurso	13/05/2022 16:27:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00771945000107.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

00.771.945/0001-07	13/05/2022 15:40	13/05/2022 16:27	Aceito

Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, pois o touro ofertado pelo fornecedor SEMEX não atende ao exigido em descritivo. Apresentaremos nossas argumentações no recurso.

Item: 5 - Produtos para inseminação artificial animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 41,8300	R$ 41.830,0000	11/05/2022 16:12:37

Marca: AVO-RED
Fabricante: AVO-RED
Modelo / Versão: AVO-RED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 41.830,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:00:00:437
R$ 41.820,0000	00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:15:25:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/05/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 09:15:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/05/2022 09:15:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 41.830,0000.
Encerramento	13/05/2022 09:20:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/05/2022 09:20:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:42:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:50:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:09:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 10:18:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	13/05/2022 15:36:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 41.820,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 15:36:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/05/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

		poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 09:15:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 41.830,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:12 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:15:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24.000,0000 e R$ 25.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:24 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26.500,0000 e R$ 27.920,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:17:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 21.000,0000 e R$ 22.890,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:10 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:19:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 20.000,0000 e R$ 21.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:13 do dia 13/05/2022.
Sistema	13/05/2022 09:20:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:20:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 26.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/05/2022 09:21:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:22:11	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:24:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 09:24:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/05/2022 09:29:26	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar os valores ofertados para os itens 1, 2 e 5. Podemos fechar em quais valores?
00.771.945/0001-07	13/05/2022 09:32:56	ALTA GENETICS: Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a), os valores do ultimo lance já são nossos melhores preços. Obrigada.
Pregoeiro	13/05/2022 09:33:51	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	13/05/2022 09:35:12	Para SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar os valores ofertados para os itens 3 e 4. Podemos fechar em quais valores?
00.593.476/0001-83	13/05/2022 09:40:33	Bom dia, os valores do nosso ultimo lance já são nossos melhores preços. Grato!
Pregoeiro	13/05/2022 09:41:37	Para SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	13/05/2022 09:41:48	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/05/2022 09:41:54	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/05/2022 09:42:00	Senhor fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	13/05/2022 09:42:06	Senhor fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	13/05/2022 09:42:11	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	13/05/2022 09:43:11	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

Sistema	13/05/2022 09:49:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/05/2022 09:49:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/05/2022 09:50:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	13/05/2022 10:08:41	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/05/2022 10:09:02	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/05/2022 10:09:10	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	13/05/2022 10:10:15	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor, solicito a retificação da proposta para os itens 1, 2 e 5, nos termos do anexo 1 do edital.
Sistema	13/05/2022 10:17:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/05/2022 10:18:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/05/2022 10:18:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	13/05/2022 10:52:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	13/05/2022 10:52:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/CPF: 00.593.476/0001-83, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	13/05/2022 11:54:48	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 13/05/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/05/2022 13:33:32	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	13/05/2022 15:36:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/05/2022 15:36:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/05/2022 08:44:31	
Abertura da sessão pública	13/05/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/05/2022 09:24:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/05/2022 15:36:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/05/2022 15:36:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 16:00:00.

Data limite para registro de recurso: 18/05/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 23/05/2022.
Data limite para registro de decisão: 31/05/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:28 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B



Voltar



Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B e informe o código EA24-39F2-3CC3-951B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA24-39F2-3CC3-951B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/07/2022 11:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/07/2022 08:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA24-39F2-3CC3-951B

Memorando 41- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:28:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Termo de Adjudicação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08B6-E5FA-C55C-1142 e informe o código 08B6-E5FA-C55C-1142

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, de 28 de abril de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	16.350,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
2	18.630,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
-	-	RECURSO
-	-	RECURSO
5	41.820,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 07 de julho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08B6-E5FA-C55C-1142 e informe o código 08B6-E5FA-C55C-1142

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08B6-E5FA-C55C-1142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/07/2022 11:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08B6-E5FA-C55C-1142

Memorando 42- 339/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/07/2022 às 11:29:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO/SÊMEN

Termo de Homologação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA2C-5B8B-A1B8-BB93 e informe o código CA2C-5B8B-A1B8-BB93

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 48/2022, de 28/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	12.500,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	95.750,00

Total	108.250,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA2C-5B8B-A1B8-BB93 e informe o código CA2C-5B8B-A1B8-BB93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA2C-5B8B-A1B8-BB93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/07/2022 13:51:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA2C-5B8B-A1B8-BB93

Memorando 43- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2022 às 17:04:12

Segue Extrato Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contratos_PE_48_2022.pdf

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 48/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504. Data da assinatura: 07/07/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 263/2022. Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total: R$ 95.750,00; Contrato nº 264/2022. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 12.500,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 44- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2022 às 08:22:19

Segue anexo Decreto 244-2022;

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Memorando 45- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2022 às 08:26:09

Segue Contrato **263-2022** para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_263_2022_ALTA_GENETICS_DO_BRASIL_LTDA_Assinado_pela_empresa_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	11/07/2022 08:40:03	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudiomiro Cenci	11/07/2022 09:03:35	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Daniel Zanesco	11/07/2022 09:14:25	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Ricardo Scandolara	11/07/2022 13:24:33	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0FC7-5983-F41D-0045**

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 263/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Giovanni Gonçalves de Araujo**, portador do CPF n°475.107.736-87 e RG n°18.734.727,representante legal da Empresa: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rua: Rod. BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG – CEP 38.055-010, Tel.: (34) 3318.7727 /E-mail: camila.pereira@altagenetics.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca 011HO11823 TIEROD**	**16,35**	**16.350,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados,	**18,63**	**18.630,00**

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

			bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca HO 011HO12155 AltaALTUVE*RC**		
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca JE 011JE07269 AltaDEONTE**	**18,95**	**18.950,00**
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca HO011HO00595 AltaAVO-RED**	**41,82**	**41.820,00**
			TOTAL – R$	**95.750,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

2.1.1 O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CONTRATADA
Giovanni Gonçalves de Araujo - Procurador

Vanderlei José Crestani
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045 e informe o código 0FC7-5983-F41D-0045

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FC7-5983-F41D-0045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 07/07/2022 16:13:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/07/2022 08:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 11/07/2022 09:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 11/07/2022 09:14:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 11/07/2022 13:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FC7-5983-F41D-0045

Memorando 46- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2022 às 08:27:57

Segue Contrato **264-2022**para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_264_2022_SEMEX_DO_BRASIL_COMERCIO_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	11/07/2022 08:41:04	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudiomiro Cenci	11/07/2022 09:04:41	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Daniel Zanesco	11/07/2022 09:15:03	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Ricardo Scandolara	11/07/2022 13:25:25	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6C81-55D8-C5C9-B800**

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 264/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Senhora Beatriz Fernanda Voss, portadora do CPF n° 088.144.029-90 e RG n° 5.829.221, representante legal da Empresa: **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidelis, em Blumenau – SC, CEP 89.060-000, telefone (47) 3231-0400, e-mail: licita@semex.com.br, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R$	Total R$
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**12,50**	**12.500,00**
TOTAL R$				**12.500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800
1Doc: 422/434

2.1.1 O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800
1Doc: 423/434

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800
1Doc: 424/434

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800
1Doc: 426/434

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Beatriz F Voss

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CONTRATADA
Beatriz Fernanda Voss - Procurador

Vanderlei José Crestani
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI, DANIEL ZANESCO e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800 e informe o código 6C81-55D8-C5C9-B800

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C81-55D8-C5C9-B800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/07/2022 08:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 11/07/2022 09:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 11/07/2022 09:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 11/07/2022 13:25:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C81-55D8-C5C9-B800

Memorando 47- 339/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 11:49:53

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 48-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 48/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504. Data da assinatura: 07/07/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 263/2022. Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total: R$ 95.750,00; Contrato nº 264/2022. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 12.500,00;

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1615105

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2022. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 48/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504. Data da assinatura: 07/07/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 263/2022. Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total: R$ 95.750,00; Contrato nº 264/2022. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 12.500,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod392991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 48-20202

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 48/2022, de 28/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	12.500,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	95.750,00
Total	108.250,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C04DBA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2022. Edição 2559
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item–Compras nº 48/2022, de 28/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	12.500,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	95.750,00
Total	108.250,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392992